



PREGÃO ELETRÔNICO
090/2024

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ/SC

OBJETO

Aquisição de diversos materiais de construção, elétricos, hidrossanitários, ferragens, ferramentas e madeiras, para manutenção das atividades das diversas secretarias/ fundos municipais, corpo de bombeiros, polícia civil e polícia militar, com entrega parcelada, de acordo com as demais especificações constantes neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$11.165.284,00 (onze milhões, cento e sessenta e cinco mil e duzentos e oitenta e quatro reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 26 de novembro de 2024 às 09:00h (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço por lote.

MODO DE DISPUTA

Aberto.

DOTAÇÃO

Secretaria Municipal da Administração: 1-3000-3001-4-122-402-2.5 Despesa 145 e 146 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas.

Secretaria Municipal de Assistência Social: 3-13000-13001-8-244-804-2.30 Despesa 203 e 307 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas.

Secretaria Municipal de Educação: 1-5000-5001-12- 316-1201-2.15 Despesa 180 e 181 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas.

Secretaria Municipal de Educação: 1-5000-5001-12- 365-1204-2.125 Despesa 70 e 71 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas.



Secretaria Municipal de Educação: 1-5000-5001-12- 365-1204-2.126 Despesa 75 e 76 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas.

Secretaria Municipal de Infraestrutura: 1-7000-7001-15-452-1502-2.114 Despesa 11 e 313 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas.

Secretaria Municipal de Saúde: 2-12000-12001-10-301-1001-2.47 despesa 164 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas.

Polícia Militar: 4002-6-181-601- 2.8 Despesas 151 e 329 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas.

Corpo de Bombeiros: 4002-6-181-601-2.9 Despesas 153 e 286 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas.

Polícia Civil: 4002-6-181-601-2.10 Despesa 155 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas.

Fundo Municipal de Habitação: 1-18000-18001-16-481-1601-2.59 Despesas 160 e 322 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2024
(Processo Administrativo nº 0224/2024)

O MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ, ATRAVÉS DA PREGOEIRA, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR LOTE, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E ALTERAÇÕES E AS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominada pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.bll.org.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela equipe de elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

ÓRGÃOS INTERESSADOS: Secretarias Municipais de Assistência Social, Administração, Saúde, Educação, Infraestrutura, Polícia Militar e Civil e Corpo de Bombeiros.

DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS: 08/11/2024 às 09:00h..

DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 21/11/2024 às 09:00h.

DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS: 26/11/2024 às 08:30min.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA: 26/11/2024 às 09:00h.

LOCAL: Plataforma BLL COMPRAS.

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de diversos materiais de construção, elétricos, hidrossanitários, ferragens, ferramentas e madeiras, para manutenção das atividades das diversas secretarias/ fundos municipais, corpo de bombeiros, polícia civil e polícia militar, com entrega parcelada, de acordo com as demais especificações constantes neste Edital e seus anexos.

1.2. A estimativa do valor de contratação é de R\$11.165.284,00 (onze milhões, cento e sessenta e cinco mil e duzentos e oitenta e quatro reais).

1.3. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela abaixo e constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

Lote	Item	Material/Serviço	Unid.	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1	CUMEEIRA 6MM 20 GRAUS	UN	655	51,68	33.850,40

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



2	FITA ASFÁLTICA COLANTE 15CM X 10M	UN	84	86,87	7.297,08	
3	PARAFUSO TELHEIRO 5/16 X 110MM, COMPLETO	UN	6.886	1,07	7.368,02	
4	PREGO TELHEIRO 18 X 27	KG	570	45,25	25.792,50	
5	TELHA ONDULADA 1,10 X 2,44 X 6MM	UN	1.375	90,22	124.052,50	
6	CUMEEIRA 4MM SUPERIOR	UN	610	14,91	9.095,10	
7	CUMEEIRA 6MM 15 GRAUS	UN	790	53,77	42.478,30	
8	FITA ASFÁLTICA COLANTE 05CM X 10M	UN	190	42,94	8.158,60	
9	FITA ASFÁLTICA COLANTE 10CM X 10M	UN	79	64,45	5.091,55	
10	FITA ASFÁLTICA COLANTE 20 X 10M	UN	104	94,39	9.816,56	
11	FITA ASFÁLTICA COLANTE 45CM X 10M	UN	84	128,49	10.793,16	
12	TELHA ONDULADA 0,50 X 2,44 X 4MM	UN	4.365	25,08	109.474,20	
13	TELHA ONDULADA 1,10 X 1,83 X 6MM	UN	1.255	64,77	81.286,35	
14	TELHA ONDULADA 1,10 X 2,13 X 6MM	UN	1.215	75,15	91.307,25	
15	CUMEEIRA 4MM INFERIOR	UN	880	14,91	13.120,80	
1					578.982,37	
2	16	ARAME GALVANIZADO 12MM	KG	250	32,92	8.230,00
	17	ARAME GALVANIZADO 14MM	KG	250	32,00	8.000,00
	18	TELA DE ALAMBRADO	M	800	28,73	22.984,00
	19	TELA DE ARAME, MALHA 6, 1,20M DE ALTURA	M	1.190	25,00	29.750,00
	20	ARAME FARPADO ROLO COM 250 MS	RL	29	202,97	5.886,13
	21	ARAME GALVANIZADO 16MM	KG	240	40,41	9.698,40
	22	ARAME GALVANIZADO 18MM	KG	240	41,58	9.979,20
	23	ARAME GALVANIZADO 20MM	KG	174	29,46	5.126,04
	24	ARAME GALVANIZADO 22MM	KG	263	35,08	9.226,04
	25	ARAME P/ CERCA OVALADO - ROLO C/ 1.250 MS	RL	47	586,65	27.572,55
	26	ARAME PARA CERCA OVALADO - ROLO COM 1.000 MS	RL	61	439,50	26.809,50
	27	ARAME RECOZIDO No18	KG	320	24,31	7.779,20
	28	CATRACA PARA ARAME LISO	UN	390	13,56	5.288,40

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



	29	GRAMPO POLIDO PARA CERCA 19X11	KG	350	16,57	5.799,50
	30	ARAME FARPADO ROLO COM 500 MS	RL	28	577,99	16.183,72
2						198.312,68
3	31	ARRUELA ZINCADA 1/2	UN	339	0,82	277,98
	32	ARRUELA ZINCADA 5/16	UN	534	0,31	165,54
	33	BUCHA PLÁSTICA 06MM	UN	2.526	0,19	479,94
	34	ABRAÇADEIRA COM CHAVETA 1/2	UN	250	1,25	312,50
	35	ABRAÇADEIRA COM CHAVETA 3/4	UN	560	2,13	1.192,80
	36	ABRAÇADEIRA DE NYLON 200 X 3,6 COLORIDA	UN	1.252	0,58	726,16
	37	ABRAÇADEIRA PARA CAIXA MONOFÁSICA COMPLETA	UN	166	24,27	4.028,82
	38	ABRAÇADEIRA RSF 1,0X 1,1/2 25 A 38	UN	242	2,23	539,66
	39	ABRAÇADEIRA RSF 1/2 X 3/4 13 A 19MM	UN	352	1,64	577,28
	40	ABRAÇADEIRA RSF 3/4 X 1 19 A 25MM	UN	476	1,89	899,64
	41	ABRAÇADEIRA RSF 5/8 X 3/4 16 A 19MM	UN	293	2,08	609,44
	42	ABRAÇADEIRA RSF 51 A 64	UN	253	5,24	1.325,72
	43	ABRAÇADEIRA RSF 9/16X7/8 - 14 A 22MM	UN	328	1,90	623,20
	44	ABRAÇADEIRA RSF 9MM - 19 A 27	UN	432	1,87	807,84
	45	ABRAÇADEIRA ZINCADA (A) 1/2	UN	394	0,60	236,40
	46	ABRAÇADEIRA ZINCADA (B) 3/4	UN	316	1,41	445,56
	47	ABRAÇADEIRA ZINCADA (D) 1 1/2	UN	308	2,30	708,40
	48	ARRUELA DE PRESSÃO 5/16	UN	231	0,33	76,23
	49	ARRUELA ESTOFADOR ZINCADA 3/16	UN	289	0,34	98,26
	50	ARRUELA ZINCADA 1/4	UN	676	0,31	209,56
	51	ARRUELA ZINCADA 3/8	UN	439	0,55	241,45
	52	BUCHA PLÁSTICA 08MM	UN	2.476	0,24	594,24
	53	BUCHA PLÁSTICA 10MM	UN	2.476	0,25	619,00
	54	BUCHA PLÁSTICA 12MM	UN	2.560	0,33	844,80
	55	ABRAÇADEIRA DE NYLON 30 CM	UN	2.770	0,50	1.385,00

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



			Valor total do lote		18.025,42		
3	4	56	ADAPTADOR 25 X 3/4	UN	241	1,52	366,32
		57	CABO DE ENXADA OLHO OVAL	UN	38	26,03	989,14
		58	CABO DE ENXADA OLHO REDONDO	UN	65	27,20	1.768,00
		59	CABO PARA CAVADEIRA	UN	45	17,09	769,05
		60	CABO PARA PICARETA	UN	44	31,95	1.405,80
		61	CABO PARA PÁ LONGO CURVO	UN	53	26,75	1.417,75
		62	CABO PARA PÁ RETO. TIPO Y	UN	45	31,43	1.414,35
		63	FACÃO 014	UN	50	32,34	1.617,00
		64	FACÃO 016	UN	50	34,34	1.717,00
		65	FACÃO 018	UN	50	38,75	1.937,50
		66	FACÃO 020	UN	50	41,92	2.096,00
		67	FIO DE NYLON 10 mm PARA MÁQUINA DE CORTAR GRAMA E ROÇADEIRA	UN	214	2,47	528,58
		68	PÁ CHIPA COM CABO	UN	55	55,00	3.025,00
		69	PÁ CHIPA QUADRADA CABO LONGO	UN	65	48,27	3.137,55
		70	VASSOURA TIPO ANCINHO EM PLÁSTICO COM CABO 110 CM	UN	65	30,49	1.981,85
		71	ANCINHO COM CABO 12"	UN	79	36,72	2.900,88
		72	CAVADEIRA GOIVA	UN	63	64,00	4.032,00
		73	ENXADA 8" C/ CABO	UN	68	65,26	4.437,68
74	ENXADA OLHO OVAL COM CABO.	UN	91	58,90	5.359,90		
75	FORCADO 4 DENTES RETO C/ CABO	UN	104	71,77	7.464,08		
76	PICARETA LARGA COM CABO DE MADEIRA	UN	36	110,79	3.988,44		
77	PÁ CHIPA SEM CABO	UN	48	44,12	2.117,76		
4					Valor total do lote		54.471,63
5	78	PIA DE COZINHA COM CUBA, EM INOX, NAS DIMENSÕES DE 120CM	UN	40	442,17	17.686,80	
5					Valor total do lote		17.686,80
6	79	ARGAMASSA - SACA DE 20 KG	UN	1.840	17,50	32.200,00	
	80	ARGAMASSA COLANTE /PISO SOBRE PISO	SC	700	44,79	31.353,00	

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



	81	ARGAMASSA COLANTE ACII	SC	805	31,53	25.381,65
	82	PISO CERÂMICO DIVERSOS TAMANHOS	M	4.960	30,06	149.097,60
	83	REJUNTE DIVERSAS CORES	KG	2.464	12,05	29.691,20
	84	ESPAÇADOR PARA CERÂMICA MEDIDAS 2,3,4 E 5MM	UN	1.130	9,13	10.316,90
	85	PISO CERÂMICO 45 X 45 PI 4	M	5.060	22,61	114.406,60
	86	PISO CERÂMICO ANTI DERRAPANTE DIVERSOS TAMANHOS PISO CERÂMICO ANTI DERRAPANTE DIVERSOS TAMANHOS	M ²	3.225	34,33	110.714,25
	87	CORTADOR DE PISO 90 CM COMPLETA	UN	15	621,00	9.315,00
6	Valor total do lote					512.476,20
7	88	CORRENTE GALVANIZADA N. 03	M	228	23,38	5.330,64
	89	CORRENTE GALVANIZADA N. 04	M	184	25,78	4.743,52
	90	CORRENTE GALVANIZADA N. 05	M	228	26,53	6.048,84
	91	CORRENTE GALVANIZADA N. 06	M	228	33,68	7.679,04
	92	CORRENTE GALVANIZADA N. 07	M	228	37,68	8.591,04
	93	CORRENTE GALVANIZADA N. 08	M	228	36,81	8.392,68
	94	CORRENTE GALVANIZADA N. 12	M	228	46,00	10.488,00
7	Valor total do lote					51.273,76
8	95	BLOCO ESTRUTURAL DE CONCRETO	UN	9.710	6,48	62.920,80
	96	BLOCO U ESTRUTURAL	UN	3.800	6,62	25.156,00
	97	TIJOLO 6 FUROS, DE BOA QUALIDADE	UN	168.690	1,59	268.217,10
	98	TIJOLO MACIÇO PARA CONSTRUÇÃO DE BOCAS DE LOBO	UN	25.650	1,88	48.222,00
	99	TIJOLO REFRAATÁRIO 10 X 20 X 5,5 CM	UN	2.470	5,18	12.794,60
8	Valor total do lote					417.310,50
9	100	BROCA DE AÇO 8 MM	UN	58	24,84	1.440,72
	101	BROCA DE AÇO RAPIDO 2,5MM	UN	86	7,40	636,40
	102	BROCA DE AÇO RAPIDO 3MM	UN	86	6,88	591,68
	103	BROCA DE VIDEA 5MM	UN	69	9,24	637,56
	104	BROCA DE VIDEA N. 06	UN	100	5,27	527,00
	105	BROCA DE VIDEA N. 08 OU 8 MM	UN	100	8,12	812,00

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



106	BROCA DE VIDEA N. 10	UN	70	13,34	933,80	
107	BROCA DE VIDEA N. 12	UN	67	15,43	1.033,81	
108	BROCA DE VIDEA N. 16	UN	70	15,36	1.075,20	
109	SDS 10 X 45MM	UN	68	29,90	2.033,20	
110	BROCA SDS 10MM	UN	70	23,13	1.619,10	
111	BROCA SDS 12MM	UN	59	38,47	2.269,73	
112	BROCA SDS 16MM	UN	56	42,04	2.354,24	
113	BROCA SDS 20 MM BROCA SDS 20 MM	UN	50	86,73	4.336,50	
114	BROCA SDS 6 MM	UN	98	16,88	1.654,24	
115	BROCA SDS 8 MM	UN	95	17,21	1.634,95	
116	BROCAS DE AÇO N. 04	UN	71	9,67	686,57	
117	BROCAS DE AÇO N. 05	UN	83	11,13	923,79	
118	BROCAS DE AÇO N. 06	UN	83	12,75	1.058,25	
119	BROCAS DE AÇO N. 08	UN	83	23,72	1.968,76	
120	BROCAS DE AÇO N. 10	UN	83	34,50	2.863,50	
121	BROCAS DE AÇO N. 11	UN	83	20,90	1.734,70	
122	BROCAS DE AÇO N. 12	UN	83	43,43	3.604,69	
123	BROCAS DE AÇO N. 13	UN	83	33,00	2.739,00	
9	Valor total do lote				39.169,39	
10	124	ADAPTADOR INTERNO (B) 3/4	UN	135	1,73	233,55
	125	ADESIVO - FRASCO C/PINCEL 175 GR	UN	164	36,52	5.989,28
	126	ADESIVO P/ PVC EXTRA FORTE C/PINCEL 175GR	UN	177	62,35	11.035,95
	127	ADESIVO PARA PVC 17GR	FR	201	4,71	946,71
	128	ADESIVO PARA PVC 75GR	FR	225	9,48	2.133,00
	129	BUCHA DE REDUÇÃO C/ ROSCA 3/4 X 1/2	UN	100	2,37	237,00
	130	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA 25 X 20	UN	100	0,43	43,00
	131	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA 32 X 25MM	UN	108	0,85	91,80
	132	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 50X25	UN	128	6,53	835,84

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



133	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 50X32	UN	108	9,67	1.044,36
134	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 40 X 32MM	UN	108	2,92	315,36
135	CAP SOLDÁVEL 40 MM	UN	125	5,10	637,50
136	CURVA SOLDÁVEL 25MM	UN	180	5,69	1.024,20
137	ENGATE FLEXÍVEL DE 40CM	UN	163	9,38	1.528,94
138	JOELHO INTERNO C/ ROSCA 1/2	UN	166	1,75	290,50
139	JOELHO INTERNO C/ ROSCA 3/4	UN	166	2,00	332,00
140	JOELHO SOLDÁVEL 20MM	UN	278	1,35	375,30
141	JOELHO SOLDÁVEL 25MM	UN	988	1,41	1.393,08
142	JOELHO SOLDÁVEL 40MM	UN	150	12,72	1.908,00
143	JOELHO SOLDÁVEL 50MM	UN	140	16,73	2.342,20
144	JOELHO SOLDÁVEL COM ROSCA 20X1/2	UN	120	3,46	415,20
145	KIT REPAROS PARA REGISTRO (SALVA REGISTRO)	UN	123	92,21	11.341,83
146	LUVA DE CORRER SOLDÁVEL 20 MM	UN	124	12,44	1.542,56
147	LUVA DE CORRER SOLDÁVEL 25MM	UN	158	21,33	3.370,14
148	LUVA DE CORRER SOLDÁVEL 32 MM	UN	124	28,65	3.552,60
149	LUVA DE CORRER SOLDÁVEL 40 MM	UN	124	32,53	4.033,72
150	LUVA DE CORRER SOLDÁVEL 50MM	UN	153	37,97	5.809,41
151	LUVA SOLDAVEL 20MM	UN	164	1,73	283,72
152	LUVA SOLDAVEL 40MM	UN	163	5,91	963,33
153	PLUG COM ROSCA 1/2	UN	450	1,60	720,00
154	REGISTRO DE PRESSÃO	UN	130	51,16	6.650,80
155	REGISTRO SOLDÁVEL 20MM	UN	124	11,35	1.407,40
156	REGISTRO SOLDÁVEL 25MM	UN	163	21,67	3.532,21
157	REGISTRO SOLDÁVEL 40MM	UN	109	44,92	4.896,28
158	REGISTRO SOLDÁVEL 50MM	UN	109	49,75	5.422,75
159	UNIÃO 25 MM	UN	113	13,00	1.469,00

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



160	VEDA ROSCA 18MM X 10M	UN	645	4,83	3.115,35
161	BUCHA PARA FIO PARALELO 2X1 A 2,5	UN	1.003	2,37	2.377,11
162	JOELHO INTERNO DUPLO 1/2 MANGA	UN	180	1,02	183,60
163	JOELHO INTERNO DUPLO 3/4 MANGA	UN	163	3,78	616,14
164	ADAPTADOR FLANGE AUTO AJUSTAVEL SOLD. 20MM X 1/2	UN	83	11,66	967,78
165	ADAPTADOR FLANGE AUTO AJUSTÁVEL SOLD 25MMX 3/4	UN	115	20,27	2.331,05
166	ADAPTADOR FLANGE AUTO AJUSTÁVEL SOLD 50MMX 1/2	UN	84	13,20	1.108,80
167	ADAPTADOR INT (A) 1/2	UN	92	1,00	92,00
168	ADAPTADOR INTERNO (C) 1 (POLIETILENO)	UN	72	3,64	262,08
169	ADAPTADOR RI 3/4	UN	72	1,24	89,28
170	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 25 X 3/4	UN	115	1,08	124,20
171	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 20 X 1/2	UN	72	0,82	59,04
172	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 60MM X 2	UN	72	56,36	4.057,92
173	CAIXA ENTRADA DE ÁGUA PADRÃO CASAN MED. 44X51X18 CM	UN	118	57,76	6.815,68
174	CAP SOLDÁVEL 20MM	UN	107	3,07	328,49
175	CAP SOLDÁVEL 25MM	UN	128	2,40	307,20
176	CAP SOLDÁVEL 32MM	UN	95	3,57	339,15
177	CAP SOLDÁVEL 50MM	UN	105	14,75	1.548,75
178	ENGATE FLEXIVEL 50CM	UN	213	10,31	2.196,03
179	JOELHO SOLDÁVEL 32MM	UN	158	5,06	799,48
180	JOELHO SOLDÁVEL COM ROSCA 25X1/2	UN	280	7,74	2.167,20
181	JOELHO SOLDÁVEL COM ROSCA 25X3/4	UN	218	8,66	1.887,88
182	JOELHO SOLDÁVEL COM ROSCA 32/1	UN	77	8,66	666,82
183	LUVA SOLDAVEL 32MM	UN	109	3,96	431,64
184	LUVA SOLDÁVEL 20/1/2	UN	104	2,46	255,84
185	LUVA SOLDÁVEL 25/1/2	UN	143	3,79	541,97
186	LUVA SOLDÁVEL 25/3/4	UN	115	4,34	499,10

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



187	LUVA SOLDÁVEL 25MM	UN	365	1,91	697,15	
188	LUVA SOLDÁVEL 32/1	UN	109	12,61	1.374,49	
189	LUVA SOLDÁVEL 50MM	UN	106	8,07	855,42	
190	LUVA SOLDÁVEL C/ ROSCA 50 X 1,1/2	UN	109	21,88	2.384,92	
191	REGISTRO SOLDÁVEL 32MM	UN	99	25,67	2.541,33	
192	TE INT B 3/4 POLIETILENO	UN	216	2,90	626,40	
193	TE SOLDÁVEL 20MM	UN	164	1,59	260,76	
194	SOLDÁVEL 25/1/2	UN	169	2,78	469,82	
195	TE SOLDÁVEL 25/3/4	UN	170	6,67	1.133,90	
196	TE SOLDÁVEL 25MM	UN	335	2,14	716,90	
197	TE SOLDÁVEL 32MM	UN	164	8,80	1.443,20	
198	TE SOLDÁVEL 40MM	UN	154	10,29	1.584,66	
199	TE SOLDÁVEL 50MM	UN	164	19,05	3.124,20	
200	UNIÃO 1"	UN	168	3,90	655,20	
201	UNIÃO 32 MM	UN	93	21,66	2.014,38	
202	UNIÃO INT. 3/4	UN	185	1,46	270,10	
203	UNIÃO INT. ½	UN	185	1,49	275,65	
204	UNIÃO REDUÇÃO 3/4 X 1/2	UN	134	2,31	309,54	
205	TE SOLDÁVEL 20/1/2	UN	164	2,21	362,44	
206	UNIÃO REDUÇÃO INTERNA 1 X 3/4	UN	124	2,28	282,72	
10	Valor total do lote				143.701,28	
11	207	CINTA COM PRESILHA 1M	UN	163	3,97	647,11
	208	ISOLADOR PVC COM PREGO, DIVERSAS MEDIDAS	UN	1.113	0,75	834,75
	209	REATOR ELETRÔNICO 2 X 40, BIVOLT	UN	110	40,10	4.411,00
	210	HASTE PARA CHUVEIRO ELÉTRICO	UN	128	29,06	3.719,68
	211	ARRUELA QUADRADA 1/2	UN	265	2,84	752,60
	212	CAIXA P/LUZ 4 X 2 COM ORELHA PLÁSTICA	UN	365	3,63	1.324,95
	213	CONECTOR PIERCING (DE PERFURAÇÃO) 16X70-1,5X10MM2	UN	339	13,24	4.488,36

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



	214	CONECTOR PARA HASTE TERRA	UN	125	32,83	4.103,75
	215	CONECTOR TIPO CUNHA 3 AZ 1,5MM-10MM/6MM-25MM	UN	285	6,86	1.955,10
	216	CONECTOR TIPO CUNHA 4 AZ 1,5MM-10MM/6MM-25MM	UN	285	7,52	2.143,20
	217	CURVA DE 90 GRAUS ELETRODUTO DE 3/4	UN	93	11,00	1.023,00
	218	CURVA GALVANIZADA FOGO 90G 1	UN	90	23,77	2.139,30
	219	GRAMPO PARA FIXAÇÃO DE FIOS DUPLO C/ 30 IUNL	UN	308	12,32	3.794,56
	220	HASTE TERRA 2,40M COM CONECTOR	UN	263	147,19	38.710,97
	221	ISOLADOR PARA ARMAÇÃO PORCELANA	UN	73	10,40	759,20
	223	ISOLADOR PIMENTÃO ISOLADOR PIMENTÃO	UN	125	10,86	1.357,50
	224	SOQUETE FIXO DE LOUÇA	UN	108	5,94	641,52
	225	SOQUETE P/ CALHA FLUORESCENTE (BATATINHA)	UN	248	2,65	657,20
11	Valor total do lote					73.463,75
12	226	ALICATE DE PRESSÃO	UN	41	51,29	2.102,89
	227	ALICATE P/ ELETRICISTA N. 08 - PROFISSIONAL	UN	56	54,48	3.050,88
	228	BUCHA DE REDUÇÃO EXCÊNTRICA ESGOTO 100 X 75MM	UN	93	9,37	871,41
	229	BUCHA DE REDUÇÃO EXCÊNTRICA ESGOTO 100 X 50MM	UN	93	13,96	1.298,28
	230	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA ESGOTO 50X40MM	UN	99	4,54	449,46
	231	CAP ESGOTO 100MM	UN	142	11,63	1.651,46
	232	CAP ESGOTO 40MM	UN	130	3,59	466,70
	233	CAP ESGOTO 50MM	UN	130	6,02	782,60
	234	CURVA ESGOTO CURTA 100MM	UN	130	39,69	5.159,70
	235	CURVA ESGOTO CURTA 40MM	UN	130	13,27	1.725,10
	236	JOELHO ESGOTO 45 GRAUS, MED. 50MM	UN	200	5,95	1.190,00
	237	CURVA ESGOTO CURTA 50MM	UN	130	13,59	1.766,70
	238	JOELHO ESGOTO 45 GRAUS, MED. 100MM	UN	207	12,51	2.589,57
	239	JOELHO ESGOTO 45 GRAUS, MED. 40MM	UN	200	3,83	766,00
	240	JOELHO ESGOTO 90 GRAUS, MED. 40MM	UN	233	2,82	657,06

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



241	JOELHO ESGOTO 90 GRAUS, MED. 50MM	UN	243	5,12	1.244,16
242	JOELHO ESGOTO 90 GRAUS, MED. 75MM	UN	119	7,13	848,47
243	JOELHO ESGOTO 90 GRAUS, MED. 100MM	UN	361	9,82	3.545,02
244	JOELHO ESGOTO 90 GRAUS, MED. 150MM	UN	127	44,86	5.697,22
245	LIGAÇÃO P/ ESGOTO 100 X 50MM	UN	91	14,38	1.308,58
246	LUVA DE CORRER 100 MM PARA ESGOTO	UN	150	29,81	4.471,50
247	LUVA PARA ESGOTO 100MM	UN	258	9,01	2.324,58
248	LUVA PARA ESGOTO 40 MM	UN	144	2,52	362,88
249	LUVA PARA ESGOTO 50MM	UN	144	3,70	532,80
250	CAIXA SIFONADA QUADRADA 10 X 12	UN	67	26,52	1.776,84
251	CAP ESGOTO 150MM	UN	101	60,14	6.074,14
252	CAP ESGOTO 75 MM	UN	98	7,26	711,48
253	JOELHO ESGOTO 45 GRAUS, MED. 75MM	UN	115	6,99	803,85
254	LUVA PARA ESGOTO 150MM	UN	134	42,73	5.725,82
255	LUVA PARA ESGOTO 75MM	UN	119	8,38	997,22
256	SIFÃO EXTERNO DUPLO	UN	126	40,55	5.109,30
257	SIFÃO EXTERNO SIMPLES 1,50M	UN	230	22,86	5.257,80
258	SIFÃO EXTERNO SIMPLES	UN	230	9,92	2.281,60
259	TE 90G ESGOTO 100 X 50MM	UN	116	15,36	1.781,76
260	TE 90G ESGOTO 100MM	UN	131	18,65	2.443,15
261	TE 90G ESGOTO 150MM	UN	120	76,12	9.134,40
262	TE 90G ESGOTO 40MM	UN	116	6,21	720,36
263	TE 90G ESGOTO 50MM	UN	106	8,18	867,08
264	TE 90G ESGOTO 75MM	UN	110	14,83	1.631,30
265	VÁLVULA PARA PIA AMERICANA	UN	115	33,48	3.850,20
266	REDUÇÃO EXCÊNTRICA (LUVA DE REDUÇÃO) PVC ESGOTO 150 mm X 100	UN	125	34,35	4.293,75
12	Valor total do lote				98.323,07

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



13	267	DISCO DE CORTE PARA MAQUITA 4,5 X 1/8 X 7/8	UN	155	9,45	1.464,75
	268	DISCO DE SERRA PARA MADEIRA - SERRA DE VIDIA PARA MAQUITA, VÁRIOS DENTES	UN	145	19,51	2.828,95
	269	DISCO DIAMANTADO PARA MAQUITA	UN	105	19,66	2.064,30
	270	DISCO DIAMANTADO PARA MAQUITA, TURBO PROFESSIONAL	UN	105	37,00	3.885,00
	271	DISCO DIAMANTADO PARA MAQUITA, TURBO SUPER PROFESSIONAL	UN	110	87,88	9.666,80
	272	SERRINHA PARA CORTE DE FERRO	UN	237	9,28	2.199,36
	273	DISCO DE DESBASTE 7 X 1/4 X 7/8	UN	74	14,37	1.063,38
	274	DISCO FLAP N. 04	UN	105	11,67	1.225,35
	275	DISCO FLAP N. 07	UN	110	13,70	1.507,00
	276	SERRA COPO KIT	UN	50	85,49	4.274,50
13	Valor total do lote					30.179,39
14	277	TORNEIRA BÓIA PARA CAIXA DE ÁGUA 3/4 E 1/2	UN	105	9,92	1.041,60
	278	CAIXA D'ÁGUA, DE FIBRA, CAP. 10.000 LITROS	UN	20	6.090,00	121.800,00
	279	CAIXA D'ÁGUA, DE FIBRA, CAP. 5.000 LITROS	UN	24	1.716,69	41.200,56
	280	CAIXA D'ÁGUA, DE POLIETILENO, CAP. 1.000 LITROS	UN	26	624,24	16.230,24
	281	CAIXA D'ÁGUA, DE POLIETILENO, CAP. 150 LITROS	UN	26	146,20	3.801,20
	282	CAIXA D'ÁGUA, DE POLIETILENO, CAP. 200 LITROS	UN	37	215,93	7.989,41
	283	CAIXA D'ÁGUA, DE POLIETILENO, CAP. 300 LITROS	UN	63	320,01	20.160,63
	284	CAIXA D'ÁGUA, DE POLIETILENO, CAP. 500 LITROS	UN	53	331,03	17.544,59
	285	TAMPA PARA CAIXA D'ÁGUA 20000 LITROS	UN	30	1.496,33	44.889,90
	286	TAMPA PARA CAIXA D'ÁGUA 10.000 LTR	UN	33	871,74	28.767,42
	287	TAMPA PARA CAIXA D'ÁGUA 5.000 LTR	UN	13	740,29	9.623,77
	288	TAMPA PARA CAIXA D'ÁGUA 500 LTR	UN	38	153,85	5.846,30
289	TAMPA CAIXA D'ÁGUA 1000 LITROS	UN	27	206,52	5.576,04	
14	Valor total do lote					324.471,66
15	290	DISJUNTOR BIPOLAR 40 A	UN	83	139,45	11.574,35
	291	DISJUNTOR TRIPOLAR 40 A	UN	84	154,95	13.015,80
	292	DISJUNTOR TRIPOLAR 50 A	UN	84	147,09	12.355,56

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



	293	CHAVE CONTACTORA CWM 16	UN	40	65,50	2.620,00
	294	CHAVE CONTACTORA CWM 20	UN	40	75,51	3.020,40
	295	DISJUNTOR TRIPOLAR 70 A	UN	38	164,76	6.260,88
	296	DISJUNTOR UNIPOLAR 10 AMPERES	UN	123	15,20	1.869,60
	297	DISJUNTOR UNIPOLAR 15 AMPERES	UN	101	13,70	1.383,70
	298	DISJUNTOR UNIPOLAR 18 AMPERES	UN	123	15,39	1.892,97
	299	DISJUNTOR UNIPOLAR 25 AMPERES	UN	101	33,73	3.406,73
	300	DISJUNTOR UNIPOLAR 30 AMPERES	UN	101	32,15	3.247,15
	301	DISJUNTOR UNIPOLAR 32 AMPERES	UN	123	18,60	2.287,80
	302	DISJUNTOR UNIPOLAR 40 AMPERES	UN	111	37,30	4.140,30
	303	CHAVE CONTACTORA CWM 25	UN	40	93,34	3.733,60
15	Valor total do lote					70.808,84
16	304	PATS EM L	UN	348	1,88	654,24
	305	RODÍZIO PARA CORTINA	UN	2.175	1,02	2.218,50
	306	TRILHO PARA CORTINA DUPLO	M	325	13,00	4.225,00
	307	TRILHO PARA CORTINA TRIPLO	M	325	13,00	4.225,00
16	Valor total do lote					11.322,74
17	308	ESMERILHADEIRA ANGULAR 4.1/2 POL. 900W 220V GWS9 125S	UN	17	558,82	9.499,94
	309	FURADEIRA 1/2 IMPACTO PROFISSIONAL	UN	18	489,00	8.802,00
	310	FURADEIRA E PARAFUSADEIRA A BATERIA 12V - 2 VELOCIDADES 3/8" COM MALETA E ACESSÓRIOS	UN	18	563,71	10.146,78
	311	LIXADEIRA VIBRATÓRIA PROFISSIONAL 1,5MM 220W 220V GSS 140	UN	8	1.119,00	8.952,00
17	Valor total do lote					37.400,72
18	312	CANALETA 20/10 - 2 MS	UN	653	16,65	10.872,45
	313	CANALETA ESTRIADA	UN	229	10,71	2.452,59
	314	ELETRODUTO CORRUGADO 20 MM (3/4")	M	385	2,52	970,20
	315	ELETRODUTO CORRUGADO 25MM (1")	M	405	4,55	1.842,75
	316	ELETRODUTO CORRUGADO 32 MM	M	395	4,54	1.793,30
18	Valor total do lote					17.931,29



19	317	BRAQUETE PVC SIMPLES COM PARAFUSO	UN	148	33,23	4.918,04
	318	PARAFUSO GALVANIZADO PARA ARMAÇÃO DIV. BITOLAS	UN	291	9,87	2.872,17
	319	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONJUNTO DE EQUIPAMENTOS DESTINADO A ENTRADA DE ENERGIA DE UMA UNIDADE CONSUMIDORA, CONSTITUIDO DE POSTE PADRÃO CELESC ("KIT POSTINHO"), MEDINDO 7 MS, MONOFÁSICO DOMICILIAR, ELETRODUTOS, CONDUTORES, DISJUNTOR, DPS E ACESSÓRIOS INCORPORADORAS, PREPARADA DE FORMA A PERMITIR LIGAÇÃO DE UNIDADE CONSUMIDORA À REDE DISTRIBUIDORA. FAZEM PARTE DO FORNECIMENTO OS RAMAIS AÉREO DE ENTRADA E DE CARGA DO CLIENTE COM DISTÂNCIA DE ATÉ 30 MS E ATERRAMENTO ELÉTRICO COM UMA HASTE PADRÃO CELESC PARA CADA POSTE. TODOS OS MATERIAIS DEVERÃO SER HOMOLOGADOS PELA CELESC.	UN	130	2.547,65	331.194,50
	320	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONJUNTO DE EQUIPAMENTOS DESTINADO A ENTRADA DE ENERGIA DE UMA UNIDADE CONSUMIDORA, CONSTITUIDO DE POSTE PADRÃO CELESC ("KIT POSTINHO"), MEDINDO 7 MS, BIFÁSICO DOMICILIAR, ELETRODUTOS, CONDUTORES, DISJUNTOR, DPS E ACESSÓRIOS INCORPORADORAS, PREPARADA DE FORMA A PERMITIR LIGAÇÃO DE UNIDADE CONSUMIDORA À REDE DISTRIBUIDORA. FAZEM PARTE DO FORNECIMENTO OS RAMAIS AÉREO DE ENTRADA E DE CARGA DO CLIENTE COM DISTÂNCIA DE ATÉ 30 MS E ATERRAMENTO ELÉTRICO COM UMA HASTE PADRÃO CELESC PARA CADA POSTE. TODOS OS MATERIAIS DEVERÃO SER HOMOLOGADOS PELA CELESC.	UN	150	3.105,63	465.844,50
	321	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONJUNTO DE EQUIPAMENTOS DESTINADO A ENTRADA DE ENERGIA DE UMA UNIDADE CONSUMIDORA, CONSTITUIDO DE POSTE PADRÃO CELESC ("KIT POSTINHO"), MEDINDO 7 MS, MONOFÁSICO DUPLO DOMICILIAR, ELETRODUTOS, CONDUTORES, DISJUNTOR, DPS E ACESSÓRIOS INCORPORADORAS, PREPARADA DE FORMA A PERMITIR LIGAÇÃO DE UNIDADE CONSUMIDORA À REDE DISTRIBUIDORA. FAZEM PARTE DO FORNECIMENTO OS RAMAIS AÉREO DE ENTRADA E DE CARGA DO CLIENTE COM DISTÂNCIA DE ATÉ 30 MS E ATERRAMENTO ELÉTRICO COM UMA HASTE PADRÃO CELESC	UN	136	3.434,84	467.138,24

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



		PARA CADA POSTE. TODOS OS MATERIAIS DEVERÃO SER HOMOLOGADOS PELA CELESC.				
	322	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONJUNTO DE EQUIPAMENTOS DESTINADO A ENTRADA DE ENERGIA DE UMA UNIDADE CONSUMIDORA, CONSTITUÍDO DE POSTE PADRÃO CELESC ("KIT POSTINHO"), MEDINDO 7 MS, TRIFÁSICO DOMICILIAR, ELETRODUTOS, CONDUTORES, DISJUNTOR, DPS E ACESSÓRIOS INCORPORADORAS, PREPARADA DE FORMA A PERMITIR LIGAÇÃO DE UNIDADE CONSUMIDORA À REDE DISTRIBUIDORA. FAZEM PARTE DO FORNECIMENTO OS RAMAIS AÉREO DE ENTRADA E DE CARGA DO CLIENTE COM DISTÂNCIA DE ATÉ 30 MS E ATERRAMENTO ELÉTRICO COM UMA HASTE PADRÃO CELESC PARA CADA POSTE. TODOS OS MATERIAIS DEVERÃO SER HOMOLOGADOS PELA CELESC.	UN	136	3.434,84	467.138,24
19	Valor total do lote					1.739.105,69
20	323	PORTA CANELADA EXTERNA 0,70 X 2,10 - DIR/ESQ	UN	141	375,56	52.953,96
	324	PORTA CANELADA EXTERNA 0,80 X 2,10 - DIR/ESQ	UN	139	331,82	46.122,98
	325	JANELA COM VENEZIANA 1,20 X 1M	UN	256	358,93	91.886,08
	326	BASCULANTE 0,60 X 0,40 M	UN	245	109,06	26.719,70
	327	JANELA COM VENEZIANA 1,00 X 1,00M	UN	250	338,34	84.585,00
	328	JANELA COM VENEZIANA 1,20 X 1,50M	UN	250	384,93	96.232,50
	329	PORTA HORIZONTAL 0,70 X 2,10 (DIREITA/ESQUERDA)	UN	137	267,09	36.591,33
	330	PORTA HORIZONTAL 0,85 X 2,10 (DIREITA/ESQUERDA)	UN	137	300,40	41.154,80
20	Valor total do lote					476.246,35
21	331	FERRO 1/2 MM - BARRA C/ 12 MS	UN	1.220	157,46	192.101,20
	332	FERRO 1/4 MM - BARRA C/ 12 MS	UN	1.310	59,07	77.381,70
	333	FERRO 3/8 MM - BARRA C/ 12 MS	UN	1.290	101,58	131.038,20
	334	FERRO 4,2MM - BARRA C/ 12 MS	UN	1.470	24,29	35.706,30
	335	FERRO 5/16 MM - BARRA C/ 12 MS	UN	1.510	74,04	111.800,40
	336	FERRO TRELIÇA 12M	MT	790	156,57	123.690,30
21	Valor total do lote					671.718,10
22	337	FITA ISOLANTE 20 MS	UN	444	13,24	5.878,56
	338	BUCHA PARA CABO PP 10 MM	UN	392	1,02	399,84

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



339	CABO MULTIPLEX 2 X 10MM	M	6.842	5,50	37.631,00	
340	CABO MULTIPLEX 3 X 10MM	M	1.560	10,93	17.050,80	
341	CABO MULTIPLEX 4 X 10MM	M	2.650	13,18	34.927,00	
342	CABO PP 750V 2 X 1,5MM	M	2.210	5,55	12.265,50	
343	CABO PP 750V 2 X 2,5MM	M	2.210	7,73	17.083,30	
344	CABO PP 750V 4X6 MM	M	1.460	29,19	42.617,40	
345	CABO PP 750W 3 X 2,5 MM	M	1.460	10,10	14.746,00	
346	CABO SINTENAX FLEX 1 KV 10MM	M	1.974	14,46	28.544,04	
347	FIO DE ALTA TEMPERATURA 200 GRAUS FLEXIVEL 1,5 MM	M	758	6,90	5.230,20	
348	FIO DE ALTA TEMPERATURA 200 GRAUS FLEXIVEL 2,0MM2	M	758	6,90	5.230,20	
349	FIO FLEXIVEL 750V 1,00MM	M	1.660	1,31	2.174,60	
350	FIO FLEXIVEL 750V 1,50MM	M	2.950	1,77	5.221,50	
351	FIO FLEXIVEL 750V 2,50MM	M	7.210	2,65	19.106,50	
352	FIO FLEXIVEL 750V 4,00MM	M	5.710	4,51	25.752,10	
353	FIO FLEXIVEL 750V 6,00MM	M	5.610	6,22	34.894,20	
354	FIO FLEXIVEL 750V 10,0 MM	M	5.360	12,31	65.981,60	
355	FIO PARALELO 300V 2 X 1,5MM	M	4.560	3,71	16.917,60	
356	FIO PARALELO 300V 2 X 2,5MM	M	4.614	5,61	25.884,54	
357	FITA ELÉTRICA AUTOFUSÃO 19MM X 10M	UN	125	36,30	4.537,50	
358	FITA ISOLANTE 10 MS	UN	262	8,47	2.219,14	
359	FIO FONE DIVERSAS MEDIDAS	M	848	1,16	983,68	
360	FIO FONE INTERNO 4 VIAS	M	1.298	1,16	1.505,68	
22	Valor total do lote				426.782,48	
23	361	LÂMPADA DE LED BASE E27 50 W	UN	235	56,04	13.169,40
	362	LÂMPADA DE LED BASE E27 11W	UN	728	10,40	7.571,20
	363	LÂMPADA DE LED BASE E27 15 W	UN	1.186	14,36	17.030,96
	364	LÂMPADA MISTA 250 W	UN	153	36,92	5.648,76
	365	LÂMPADA MISTA 500W 220V	UN	173	64,56	11.168,88

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



	366	LÂMPADA TUBULAR T8 16W LED	UN	5.590	26,04	145.563,60
	367	LÂMPADA TUBULAR T8 8W LED	UN	1.598	21,03	33.605,94
	368	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400W	UN	185	89,32	16.524,20
	369	LAMPADA FLUORESCENTE 40 W 2 X 40 W	UN	635	97,00	61.595,00
23	Valor total do lote					311.877,94
24	370	LIMA PARA ENXADA E MOTOSSERRA	UN	60	22,42	1.345,20
	371	LIXA D'ÁGUA, DIVERSOS GRÃOS	UN	550	3,22	1.771,00
	372	LIXA FERRO DIVERSAS MEDIDAS	UN	510	5,88	2.998,80
24	Valor total do lote					6.115,00
25	373	CAL FINO PARA REBOCO - SACA 20 KG	SC	422	21,92	9.250,24
	374	CAL HIDRATADO - SACA 20KG	UN	605	22,96	13.890,80
	375	CAL LÍQUIDO PARA LEVANTAMENTO DE PAREDES	FR	564	12,97	7.315,08
	376	CAL PARA PINTURA - SACAS DE 8KG	UN	1.286	14,82	19.058,52
	377	CIMENTO SACA 50KG	UN	4.814	42,00	202.188,00
25	Valor total do lote					251.702,64
26	378	AREIA MEDIA	M³	1.640	205,03	336.249,20
	379	BRITA COMERCIAL No 01	M³	1.080	141,25	152.550,00
	380	FIXADOR COLA PARA CAL	UN	1.521	3,24	4.928,04
	381	PO DE BRITA	M³	290	150,27	43.578,30
26	Valor total do lote					537.305,54
27	382	CILINDRO DE FECHADURA C/CHAVE, P/PORTAS INT. E EXT	UN	121	35,02	4.237,42
	383	FECHADURA EXTERNA	UN	163	94,34	15.377,42
	384	FECHADURA INTERNA	UN	180	57,64	10.375,20
	385	TRINCO PARA FECHADURA PARA PORTA EM MADEIRA E FERRO	UN	180	25,13	4.523,40
27	Valor total do lote					34.513,44
28	386	REFLETOR LED 100 W	UN	149	97,30	14.497,70
	387	REFLETOR LED 20 W	UN	163	39,17	6.384,71
	388	REFLETOR LED 50 W	UN	149	58,18	8.668,82
	389	LUMINÁRIA DE LED 2X16 W	UN	359	143,81	51.627,79

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



	390	LUMINÁRIA DE LED 2X8 W	UN	349	101,35	35.371,15
	391	PLAFON P/ TETO BRANCO	UN	574	11,88	6.819,12
	392	LUMINÁRIA MULTIUSO 2 X 40	UN	395	96,92	38.283,40
	393	REFLETOR LED 200W	UN	170	297,56	50.585,20
	394	REFLETOR 400W	UN	170	368,92	62.716,40
	395	REFLETOR 500W	UN	170	377,74	64.215,80
28						339.170,09
29	396	MADEIRA "U" DE PINUS	M	1.170	10,33	12.086,10
	397	MADEIRA DE PINHEIRO PARA ESPELHO - 14 CM DE LARGURA E 1 POLEGADA.	M	1.098	67,80	74.444,40
	398	MADEIRA PAREDE PINUS	M ²	1.570	117,62	184.663,40
	399	MEIA CANA PINUS		1.460	7,13	10.409,80
	400	RODAPÉ DE PINHEIRO	M	2.016	24,96	50.319,36
	401	ASSOALHO DE PINUS OU CANELA	M ²	1.145	119,83	137.205,35
	402	FORRO DE PINUS PARA BEIRAL	M ²	636	51,41	32.696,76
	403	FORRO DE PINUS	M ²	1.290	56,82	73.297,80
29	Valor total do lote					575.122,97
30	404	MADEIRAS EM BRUTO (TABUAS) 1 X 12" OU (2,5 X 30 CM) PINUS	M	1.570	22,50	35.325,00
	405	MADEIRAS EM BRUTO (TABUAS) 1 X 4" OU (2,5 X 10 CM) PINUS	M	1.570	8,53	13.392,10
	406	MADEIRAS EM BRUTO (TABUAS) 1 X 6" OU (2,5 X 15 CM) PINUS	M	1.910	9,06	17.304,60
	407	MADEIRAS EM BRUTO (TABUAS) 1 X 8" OU (2,5 X 20 CM) PINUS	M	3.760	10,37	38.991,20
	408	MADEIRAS EM BRUTO (CAIBRO) 2X2" OU (5 X 5 CM).	M	4.360	9,07	39.545,20
	409	MADEIRAS EM BRUTO (CAIBRO) 2X3" OU (5 X 7 CM).	M	3.880	13,80	53.544,00
	410	MADEIRAS EM BRUTO (CAIBRO) 2X4" OU (5 X 10 CM).	UN	4.066	35,26	143.367,16
	411	MADEIRAS EM BRUTO (CAIBRO) 2X6" OU (5 X 15 CM).	UN	3.920	42,99	168.520,80
	412	MADEIRAS EM BRUTO (RIPA) 1X2" OU (2,5 X 5,0 CM)	M	3.920	6,35	24.892,00
	413	MADEIRAS EM BRUTO (TÁBUAS) 1X10" OU (2,5 X 25 CM).	M	5.818	18,81	109.436,58
	414	MADEIRAS EM BRUTO (TÁBUAS) 1X12" OU (2,5 X 30 CM).	M	3.460	22,92	79.303,20

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



	415	MADEIRAS EM BRUTO (TÁBUAS) GUIA 1X4" OU (2,5 X 10 CM).	M	5.144	9,20	47.324,80
30	Valor total do lote					770.946,64
31	416	MANGUEIRA DE SILICONE TRANÇADA 1/2 X 2.0	M	876	12,99	11.379,24
	417	MANGUEIRA PARA BOTIJÃO DE GÁS	M	73	19,44	1.419,12
	418	MANGUEIRA PRETA 1/2 X 2MM	M	7.340	2,55	18.717,00
	419	MANGUEIRA PRETA 3/4 X 2MM	M	7.340	3,71	27.231,40
	420	MANGUEIRA PARA JARDIM, 50 MS, COM ESGUICHO	UN	100	271,21	27.121,00
	421	MANGUEIRA PRETA 1" X 2MM	M	3.430	4,45	15.263,50
	422	MANGUEIRA PRETA 2" X 2MM	M	6.240	16,25	101.400,00
31	Valor total do lote					202.531,26
32	423	ALICATE UNIVERSAL 8"	UN	55	59,33	3.263,15
	424	APLICADOR DE SILICONE REFORÇADO	UN	108	36,56	3.948,48
	425	ARCO DE SERRA PROFISSIONAL	UN	69	65,83	4.542,27
	426	CAIXA DE FERRAMENTAS METÁLICA GRANDE	UN	25	282,39	7.059,75
	427	CHAVE DE FENDA EMBORRACHADA 1/4	UN	82	14,89	1.220,98
	428	CHAVE DE FENDA EMBORRACHADA 3/16	UN	82	17,89	1.466,98
	429	CHAVE DE FENDA EMBORRACHADA 5/16	UN	82	16,76	1.374,32
	430	CHAVE INGLESA 10 POLEGADAS	UN	35	51,13	1.789,55
	431	CHAVE PHILLIPS EMBORRACHADA 1/8	UN	88	10,29	905,52
	432	CHAVE PHILLIPS EMBORRACHADA 3/16	UN	88	12,83	1.129,04
	433	CHAVE PHILLIPS EMBORRACHADA 5/16	UN	99	24,33	2.408,67
	434	MARRETA 1 KG	UN	25	59,67	1.491,75
	435	MARTELO POP LINE TAMBOREADO COM 23MM	UN	38	56,40	2.143,20
	436	TORQUES GRANDE	UN	29	182,50	5.292,50
	437	JOGO DE CHAVES 12 PEÇAS 6-22MM MTX EM AÇO CROMO VANÁDIO	JG	39	106,44	4.151,16
	438	JOGO DE CHAVES ALLEN HEXAGONAL 10 PEÇAS LONGA ABAULADA, MEDIDAS: 1,5MM; 2MM; 2,5MM; 3MM; 3,5MM; 4MM; 5MM; 6MM; 8MM E 10MM.	JG	39	68,23	2.660,97
	439	JOGO DE CHAVES PHILIPS 5 CHAVES (3 X 75, 5 X 100, 6 X 100, 6 X 150, 8 X 150)	JG	39	38,17	1.488,63

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



440	VIDEA PARA CORTADOR DE PISO VIDEA PARA CORTADOR DE PISO	UN	79	15,63	1.234,77	
441	CHAVE COMBINADA 10MM	UN	61	14,10	860,10	
442	CHAVE COMBINADA 11MM	UN	61	13,63	831,43	
443	CHAVE COMBINADA 12MM	UN	61	14,09	859,49	
444	CHAVE COMBINADA 13MM	UN	52	15,28	794,56	
445	CHAVE COMBINADA 15MM	UN	61	16,83	1.026,63	
446	CHAVE COMBINADA 17MM	UN	61	18,33	1.118,13	
447	CHAVE COMBINADA 19MM	UN	61	21,88	1.334,68	
448	CHAVE COMBINADA 21MM	UN	61	24,06	1.467,66	
449	CHAVE COMBINADA 24MM	UN	61	27,90	1.701,90	
450	CHAVE COMBINADA 7MM	UN	61	11,22	684,42	
451	DESEMPENADEIRA DE MADEIRA COM ESPUMA 18X27	UN	42	29,65	1.245,30	
452	DESEMPENADEIRA DE MADEIRA 18W27	UN	50	19,75	987,50	
453	DESEMPENADEIRA METÁLICA DENTADA 18X30	UN	40	39,16	1.566,40	
454	DESEMPENADEIRA METÁLICA LISA 18X30	UN	40	37,15	1.486,00	
455	MARRETA 500 GRAMAS	UN	26	50,59	1.315,34	
456	MARTELO POP LINE TAMBOREADO 25MM	UN	36	53,17	1.914,12	
457	MARTELO POP LINE TAMBOREADO 27MM	UN	36	54,87	1.975,32	
458	MARTELO POP LINE TAMBOREADO 29MM	UN	36	57,74	2.078,64	
459	SERROTE MÉDIO	UN	25	61,63	1.540,75	
460	TORQUES MÉDIA	UN	27	68,25	1.842,75	
461	JOGO DE CHAVE DE FENDA 5 PEÇAS	JG	38	33,46	1.271,48	
32	Valor total do lote				75.474,29	
33	462	BARRA DE FERRO ROSCADA 1/2 X 1M POLIDA	UN	173	29,07	5.029,11
	463	BARRA DE FERRO ROSCADA 1/4 X 1 M POLIDA	UN	183	9,20	1.683,60
	464	BARRA DE FERRO ROSCADA 3/8 X 1M	UN	167	19,64	3.279,88
	465	BARRA DE FERRO ROSCADA 5/16 1 M POLIDA	UN	114	14,72	1.678,08
	466	BARRA DE FERRO ROSCADA 5/8 X 1M POLIDA	UN	183	29,36	5.372,88

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



	467	DOBRADIÇA DE PINO SOLTO DIVERSAS MEDIDAS	UN	241	8,69	2.094,29
	468	PARAFUSO 4,2 X 50	UN	1.740	0,44	765,60
	469	PARAFUSO PONTA AGULHA 4, 2X13	UN	353	0,15	52,95
	470	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4 X 45	UN	468	0,48	224,64
	471	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4 X 50	UN	518	0,51	264,18
	472	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4 X 65	UN	518	0,54	279,72
	473	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16 X 50	UN	518	0,65	336,70
	474	PARAFUSOS 4,2 X 25	UN	2.070	0,36	745,20
	475	PARAFUSOS 4,8 X 25	UN	2.070	0,41	848,70
	476	PARAFUSOS 4,8 X 45	UN	2.070	0,50	1.035,00
	477	PARAFUSOS 4,8 X 50	UN	1.590	0,55	874,50
	478	BARRA DE FERRO ROSCADA 1/2 X 1 M	M	10	29,07	290,70
33	Valor total do lote					24.855,73
34	479	ROLO PARA TEXTURA 23 CM	UN	82	63,90	5.239,80
	480	BANDEJA PLÁSTICA PARA PINTURA	UN	121	20,71	2.505,91
	481	BROCHA RETANGULAR 19CM	UN	264	18,43	4.865,52
	482	CABO EXTENSOR PARA PINTURA	UN	82	64,58	5.295,56
	483	ROLO PARA PINTURA ANTIGOTA 15 CM COM CABO	UN	82	25,00	2.050,00
	484	ROLO PARA PINTURA ANTIGOTA 23 CM COM CABO	UN	82	51,58	4.229,56
	485	ROLO PARA PINTURA ANTIGOTA 7 CM COM CABO	UN	82	12,49	1.024,18
	486	ROLO PARA PINTURA ESPUMA 15 CM COM CABO	UN	87	10,59	921,33
	487	ROLO PARA PINTURA ESPUMA 23 CM COM CABO	UN	100	35,63	3.563,00
	488	ROLO PARA PINTURA ESPUMA 7 CM COM CABO	UN	82	12,80	1.049,60
	489	ROLO PARA PINTURA LÃ DE CARNEIRO 15 CM	UN	82	19,92	1.633,44
	490	ROLO PARA PINTURA LÃ DE CARNEIRO 23 CM	UN	82	35,31	2.895,42
	491	ROLO PARA PINTURA LÃ DE CARNEIRO 7 CM	UN	82	12,59	1.032,38
34	Valor total do lote					36.305,70
35	492	ASPERSOR AGROJET P4	UN	58	43,59	2.528,22
	493	VÁLVULA DE RETENÇÃO 1"	UN	77	82,37	6.342,49

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



	494	VÁLVULA DE RETENÇÃO 3/4	UN	77	75,29	5.797,33
	495	CHAVE BOIA AUTOMATICA CABO 1,2	UN	50	76,67	3.833,50
35	Valor total do lote					18.501,54
36	496	CHAVE TESTE ELETRICIDADE	UN	45	13,16	592,20
	497	ALICATE AMPERÍM DIGITAL	UN	42	110,81	4.654,02
	498	LINHA DE NYLON 0,30	UN	85	5,02	426,70
	499	LINHA DE NYLON 0,80	UN	85	17,72	1.506,20
	500	LINHA DE NYLON 1,00	UN	85	18,72	1.591,20
	501	LÁPIS DE CARPINTEIRO	UN	49	3,34	163,66
	502	NÍVEL MANUAL 40 CM	UN	27	27,60	745,20
	503	NÍVEL MANUAL 60 CM	UN	27	32,46	876,42
	504	NÍVEL MANUAL 80 CM	UN	27	52,44	1.415,88
	505	TRENA 50 MS	UN	47	112,29	5.277,63
	506	TRENA 30 MS	UN	47	70,63	3.319,61
	507	TRENA EMBORRACHADA 3MS X 25MM	UN	98	19,68	1.928,64
	508	TRENA EMBORRACHADA 5MS X 25MM	UN	98	28,93	2.835,14
	509	TRENA EMBORRACHADA 7,5 MS X 25MM	UN	98	42,32	4.147,36
36	Valor total do lote					29.479,86
37	510	PREGO 17X27	KG	740	26,67	19.735,80
	511	PREGO 18X30	KG	740	27,20	20.128,00
	512	PREGO 2 CABEÇAS 17X27	KG	325	35,37	11.495,25
	513	PREGO 2 CABEÇAS 18X30	KG	325	33,95	11.033,75
	514	PREGO 12X12	KG	188	32,85	6.175,80
	515	PREGO 13X15	KG	188	31,76	5.970,88
	516	2PREGO 13X18	KG	116	33,68	3.906,88
	517	PREGO 15X18	KG	116	27,04	3.136,64
	518	PREGO 16x24	KG	141	26,55	3.743,55
	519	PREGO 19 X 39	KG	530	22,79	12.078,70
	520	PREGO 22X42	KG	134	25,09	3.362,06

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



	521	PREGO 23X60	KG	129	30,42	3.924,18
	522	PREGO 24X60	KG	129	30,17	3.891,93
	523	PREGO 25X72	KG	129	31,85	4.108,65
37	Valor total do lote					112.692,07
38	524	LONA PLÁSTICA TRANSPARENTE PARA ESTUFA 150 MM LONA	M ²	1.004	4,95	4.969,80
	525	LONA PRETA 8 X 100M COM 115 MICRAS	M ²	11.020	2,12	23.362,40
	526	LONA PRETA 4 X 100M COM 115 MICRAS	M ²	9.810	1,96	19.227,60
	527	LONA PRETA 6 X 100M COM 115 MICRAS	M ²	10.970	2,06	22.598,20
38	Valor total do lote					70.158,00
39	528	TINTA SPRAY BRANCA 400 ML	UN	203	32,96	6.690,88
	529	TINTA SPRAY PRATA 400 ML	UN	233	40,45	9.424,85
	530	TINTA SPRAY PRETA 400 ML	UN	203	31,28	6.349,84
	531	TINTA SPRAY CORES 400 ML	UN	301	29,35	8.834,35
	532	TINTA SPRAY DOURADA 400 ML	UN	183	36,60	6.697,80
39	Valor total do lote					37.997,72
40	533	EXTENSÃO ELÉTRICA COM 05 MS E 3 TOMADAS	UN	87	44,57	3.877,59
	534	EXTENSÃO ELÉTRICA COM 03 MS E 3 TOMADAS	UN	85	44,57	3.788,45
	535	INTERRUPTOR EMBUTIR 1 TECLA	UN	594	16,54	9.824,76
	536	INTERRUPTOR EMBUTIR 1 TECLA + TOMADA	UN	594	24,26	14.410,44
	537	INTERRUPTOR EMBUTIR 2 TECLAS	UN	375	24,68	9.255,00
	538	INTERRUPTOR EMBUTIR 2 TECLAS + TOMADA	UN	386	34,17	13.189,62
	539	INTERRUPTOR EMBUTIR 3 TECLAS	UN	369	35,54	13.114,26
	540	INTERRUPTOR SISTEMA X 1 TECLA	UN	375	17,74	6.652,50
	541	INTERRUPTOR SISTEMA X 1 TECLA + TOMADA	UN	375	26,20	9.825,00
	542	PINO FEMEA 10A 2P + T	UN	302	7,32	2.210,64
	543	PINO FEMEA 20A 2P + T	UN	323	8,58	2.771,34
	544	PINO MACHO 10A 2P + T	UN	302	9,33	2.817,66
	545	PINO MACHO 20A 2P + T	UN	250	12,85	3.212,50
546	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 12/16 DISJUNTORES	UN	52	71,19	3.701,88	

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



	547	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 3/4 DISJUNTORES	UN	63	54,85	3.455,55
	548	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 6/8 DISJUNTORES	UN	52	112,55	5.852,60
	549	TE TRIPLO ADAPTADOR PARA TOMADAS	UN	266	13,84	3.681,44
	550	TOMADA DE EMBUTIR 2P + T 10A	UN	379	16,27	6.166,33
	551	TOMADA DE EMBUTIR 2P + T 20A	UN	262	17,30	4.532,60
	552	TOMADA DE EMBUTIR DUPLA 2P + T 10A	UN	175	25,00	4.375,00
	553	TOMADA DE EMBUTIR DUPLA 2P + T 20A	UN	175	27,28	4.774,00
	554	TOMADA SISTEMA 2P + T 10A	UN	673	17,32	11.656,36
	555	TOMADA SISTEMA 2P + T 20A	UN	340	19,92	6.772,80
	556	TOMADA SISTEMA X DUPLA 2P + T 10A	UN	262	27,70	7.257,40
	557	TOMADA SISTEMA X DUPLA 2P + T 20A	UN	208	28,42	5.911,36
	558	TOMADA TELEFONE	UN	75	75,48	5.661,00
	559	TOMADA TELEFONE EMBUTIR	UN	73	69,78	5.093,94
	560	TOMADA TELEFONE SISTEMA X	UN	73	65,65	4.792,45
	561	TOMADA DE TELEFONE EXTERNA	UN	42	65,00	2.730,00
40	Valor total do lote					181.364,47
41	562	CARRINHO DE MÃO COM CAÇAMBA METÁLICA, ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO E PNEU COM CÂMARA, REFORÇADO.	UN	62	324,66	20.128,92
	563	ESCADA ALUMÍNIO 7 DEGRAUS	UN	30	366,80	11.004,00
	564	PNEU 3,50 X 4" PARA CARRINHO	UN	54	43,91	2.371,14
	565	PNEUS 3,25 X 8 DUAS LONAS PARA CARRINHO DE MÃO	UN	52	57,56	2.993,12
	566	RODA PARA CARRINHO COMPLETA (RODA, CAMARA, PNEU) 3,50X4"	UN	35	75,75	2.651,25
	567	RODA PARA CARRINHO DE MÃO (RODA, CAMARA, PNEU) 3,50X8"	UN	48	83,89	4.026,72
	568	ESCADA ALUMINIO 5 MS	UN	39	836,66	32.629,74
	569	ESCADA ALUMINIO 5 DEGRAUS DOBRÁVEL CAPACIDADE 120 KG	UN	34	290,69	9.883,46
	570	CÂMARA DE AR 3,25 X 8 BICO NORMAL	UN	27	39,59	1.068,93
41	Valor total do lote					86.757,28
42	571	TUBO DE PVC SOLDÁVEL 20MM	M	536	5,70	3.055,20
	572	TUBO DE PVC SOLDÁVEL 25MM	M	2.655	7,10	18.850,50

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



	573	TUBO DE PVC SOLDÁVEL 32MM	M	1.242	13,91	17.276,22
	574	TUBO DE PVC SOLDÁVEL 40MM	M	772	22,96	17.725,12
	575	TUBO DE PVC SOLDÁVEL 50MM	M	772	22,86	17.647,92
42	Valor total do lote					74.554,96
43	576	TUBO DE PVC ESGOTO LEVE 100MM	M	1.456	19,63	28.581,28
	577	TUBO DE PVC ESGOTO LEVE 150MM	M	389	49,83	19.383,87
	578	TUBO DE PVC ESGOTO LEVE 40MM	M	828	11,83	9.795,24
	579	TUBO DE PVC ESGOTO LEVE 50MM	M	554	20,27	11.229,58
	580	TUBO DE PVC ESGOTO LEVE 750MM	M	271	21,98	5.956,58
43	Valor total do lote					74.946,55
44	581	PAPELEIRA PAPEL TOALHA INTERFOLHAS	UN	95	48,63	4.619,85
	582	SABONETEIRA LIQUIDA	UN	95	46,01	4.370,95
	583	BARRA DE APOIO TUBULAR DIAM 38MM 40 CM ACESSIBILIDADE	UN	115	97,65	11.229,75
	584	BARRA DE APOIO TUBULAR DIAM 38MM 60 CM ACESSIBILIDADE	UN	115	111,03	12.768,45
	585	BARRA DE APOIO TUBULAR DIAM 38MM 70 CM ACESSIBILIDADE	UN	115	116,86	13.438,90
44	Valor total do lote					46.427,90
45	586	PALANQUE DE EUCALIPTO TRATADO DIÂM 12 CM X 2,20 M	UN	515	56,45	29.071,75
	587	POSTE DE EUCALIPTO TRATADO DIAM 15 CM A 17 CMA 17 CM	UN	564	65,48	36.930,72
	588	POSTE DE EUCALIPTO TRATADO DIÂM 17 CM A 20 CM	UN	564	84,78	47.815,92
45	Valor total do lote					113.818,39
46	589	FORRO PVC	M ²	3.490	32,11	112.063,90
	590	RODA FORRO PVC	M	1.448	7,51	10.874,48
	591	CANTO DE PVC (INTERNO, EXTERNO E EMENDA)	UN	276	6,50	1.794,00
46	Valor total do lote					124.732,38
47	592	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	UN	130	19,25	2.502,50
	593	ASSENTO SANITÁRIO C/ARCO INFANTIL FAMILIAR	UN	56	70,69	3.958,64
	594	ASSENTO SANITÁRIO SIMPLES	UN	252	31,61	7.965,72
	595	BACIA SANITÁRIA COM CAIXA ACOPLADA	UN	75	718,79	53.909,25
	596	CONJUNTO SANITÁRIO 3 PEÇAS	UN	92	319,58	29.401,36
	597	ESPUDE BORRACHA P/ VASO SANITÁRIO	UN	234	7,51	1.757,34
	598	GABINETE COMPACTO 65 cm COM ESPELHEIRA PARA BANHEIRO	UN	24	722,57	17.341,68

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



	599	KIT DE ACIONAMENTO COMPLETO PARA CAIXA ACOPLADA	UN	105	146,05	15.335,25
	600	KIT DE REPARO PARA VÁLVULA DE SAÍDA DE ACIONAMENTO SUPERIOR PARA CAIXA ACOPLADA	UN	53	64,31	3.408,43
	601	LAVATÓRIO COM COLUNA	UN	97	281,95	27.349,15
	602	LAVATÓRIO SUSPENSO DE CANTO ACESSIBILIDADE	UN	65	218,89	14.227,85
	603	LAVATÓRIO SUSPENSO NORMAL ACESSIBILIDADE	UN	95	330,31	31.379,45
	604	OBTURADOR UNIVERSAL PARA VÁLVULA DE SAÍDA DE ÁGUA PARA CAIXA ACOPLADA	UN	84	22,38	1.879,92
	605	PARAFUSO SANITÁRIO COM BUCHA N. 08	UN	290	10,87	3.152,30
	606	PARAFUSO SANITÁRIO COM BUCHA N. 10	UN	296	13,09	3.874,64
	607	TUBO DE DESCARGA COM CURVA, LONGO	UN	215	37,84	8.135,60
	608	VASO SANITARIO	UN	182	250,53	45.596,46
	609	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO	UN	171	11,70	2.000,70
	610	ADAPTADOR 32 X 1"	UN	331	1,00	331,00
	611	BARRA DE APOIO TUBULAR DIAM 38MM 80 CM ACESSIBILIDADE	UN	125	54,72	6.840,00
	612	CAIXA DESCARGA PARA BANHEIRO	UN	304	54,97	16.710,88
	613	LAVATÓRIO LV3 50 X 40CM	UN	37	251,03	9.288,11
47	Valor total do lote					306.346,23
48	614	BORRACHA DE SILICONE 30GR	UN	257	12,73	3.271,61
	615	BORRACHA DE SILICONE 50 GR ALTA TEMPERATURA	TB	96	19,79	1.899,84
	616	DESINGRIPANTE WD40	UN	229	72,67	16.641,43
	617	FITA CREPE 19x50	UN	190	7,40	1.406,00
	618	FITA CREPE 25 X 50	UN	194	9,39	1.821,66
	619	FITA CREPE 38 X 50	UN	164	14,97	2.455,08
	620	FITA CREPE 50 X 50	UN	164	17,72	2.906,08
	621	FITA ZEBRADA P/ SEGURANÇA ROLO 100M	UN	210	12,79	2.685,90
	622	PROTEÇÃO DE PIA INOX	UN	36	124,40	4.478,40
	623	REGULADOR PARA BOTIJÃO DE GÁS	UN	56	69,13	3.871,28
	624	VEDA CALHA TRANSPARENTE 280GR	TB	231	34,65	8.004,15
	625	CABO DE AÇO AF GALV. 3,2 - 1,8 6X7	M	1.112	6,09	6.772,08

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



	626	COLA CASCOLA LATA 730 GR	UN	79	70,82	5.594,78
	627	COLA CASCOREZ 1,2 KG	UN	79	81,75	6.458,25
	628	COLA SUPERCIANO 20GR	UN	220	15,00	3.300,00
	629	CORANTE LIQUIDO DIVERSAS CORES	UN	95	8,23	781,85
	630	DUREPOXI 100GR	UN	120	19,36	2.323,20
	631	ESPUMA P/ PORTA - POLIURETANO 190 GRAMAS	UN	190	34,37	6.530,30
48	Valor total do lote					81.201,89
49	632	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM	UN	90	80,00	7.200,00
	633	TORNEIRA ELÉTRICA 5500W	UN	75	166,99	12.524,25
	634	TORNEIRA PARA JARDIM DIVERSAS MEDIDAS	UN	484	6,35	3.073,40
	635	TORNEIRA PLÁSTICA PARA PIA BANCADA BICA MÓVEL L	UN	114	63,53	7.242,42
	636	TORNEIRA PLÁSTICA PARA PIA PAREDE BICA MÓVEL	UN	114	62,72	7.150,08
	637	TORNEIRA PLÁSTICA PARA LAVATÓRIO	UN	340	17,01	5.783,40
	638	TIMER ANALÓGICO BIVOLT	UN	47	88,72	4.169,84
49	Valor total do lote					47.143,39
50	639	CORDA TRANÇADA 03MM	M	270	0,79	213,30
	640	CORDA TRANÇADA 04MM	M	270	1,01	272,70
	641	CORDA TRANÇADA 05MM	M	270	1,57	423,90
	642	CORDA TRANÇADA 07MM	M	258	1,89	487,62
	643	CORDA TRANÇADA 10MM	M	294	2,79	820,26
	644	CORDA TRANÇADA 12MM	M	294	3,57	1.049,58
	645	CORDA TRANÇADA 08MM	M	210	2,09	438,90
50	Valor total do lote					3.706,26
51	646	CABO DE AÇO AF GALV. 4,8 - 3/16 6 X 7	M	921	7,37	6.787,77
	647	CABO DE AÇO AF GALV. 6,4 - 1/4 6 X 7	M	921	8,58	7.902,18
	648	CABO DE AÇO AF GALVANIZADO 9,5 - 3/8 6 X 25	UN	1.210	9,81	11.870,10
	649	CABO DE AÇO AF. GALV. 7/8 22,2 6 X 25	M	821	10,67	8.760,07
	650	CABO DE AÇO GALV. 8,0 - 5/16 6 X 7	M	821	12,29	10.090,09
	651	CABO DE AÇO GALVANIZADO 12,7 - 1/2 6 X 36	UN	474	19,72	9.347,28

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



	652	CABO DE AÇO PLAST. P/ VARAL 3,0 X 20M	UN	145	118,00	17.110,00
	653	CLIPS PARA CABO DE AÇO 3/16	UN	335	2,08	696,80
	654	CLIPS PARA CABO DE AÇO 3/8	UN	239	2,93	700,27
	655	CLIPS PARA CABO DE AÇO 7/8	UN	239	3,93	939,27
51	Valor total do lote					74.203,83
52	656	PORTA EM MADEIRA COM FECHADURA 0,70 X 2,10	UN	127	363,36	46.146,72
	657	PORTA EM MADEIRA COM FECHADURA 0,80 x 2,10	UN	154	397,65	61.238,10
	658	PORTA EM MADEIRA COM FECHADURA 0,60 X 2,10	UN	57	294,68	16.796,76
52	Valor total do lote					124.181,58
53	659	PAVER RETANGULAR 4CM 10X20 - VERMELHO DIRECIONAL	M ²	480	109,13	52.382,40
	660	PAVER (PISO INTERTRAVADO) EM CONCRETO COM DIMENSÕES DE 10 X 20 X 4CM, VIBRO Prensado, RESISTÊNCIA MÍNIMA 35 MPA, DE ACORDO COM NORMAS TÉCNICAS ABNT.	M ²	1.870	68,67	128.412,90
53	Valor total do lote					180.795,30
54	661	KIT COMPLETO VARÃO/BASTÃO DE CORTINA 1,0M 19MM (BRANCO EM PVC)	UN	40	23,89	955,60
	662	KIT COMPLETO VARÃO/BASTÃO DE CORTINA 1,50M ,19MM (BRANCO EM PVC)	UN	40	25,15	1.006,00
	663	KIT COMPLETO VARÃO/BASTÃO DE CORTINA 2,0M , 19MM (BRANCO EM PVC)	UN	40	24,51	980,40
	664	KIT COMPLETO VARÃO/BASTÃO DE CORTINA 2,50M, 19MM (BRANCO EM PVC)	UN	40	30,32	1.212,80
54 Valor total do lote R\$4.154,80						
55	665	CADEADO 20MM	UN	115	13,30	1.529,50
	666	CADEADO 25MM	UN	115	15,43	1.774,45
	667	CADEADO 30MM	UN	115	19,04	2.189,60
	668	CADEADO 35MM	UN	115	22,02	2.532,30
	669	CADEADO 40MM	UN	115	30,48	3.505,20
	670	CADEADO 45MM	UN	115	33,08	3.804,20
	671	CADEADO 50MM	UN	115	36,01	4.141,15
	672	CADEADO HASTE LONGA E 35	UN	115	26,59	3.057,85
55	Valor total do lote					22.534,25
56	673	MANGUEIRA DE DRENAGEM EM PEAD, DIÂM NOMINAL 65MM (2 ½")	M	10.000	17,45	174.500,00



56	Valor total do lote	174.500,00
	Total Geral	11.165.284,00

1.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato, bem como dos serviços principais, ou seja, os considerados para efeito de atestação da capacidade técnico-operacional e técnico profissional como relevantes.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. A participação no presente Pregão Eletrônico se dará mediante realização sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, disponível no endereço eletrônico: <https://bllcompras.com/Home/Login>.

2.2. Os interessados deverão se inscrever previamente, realizando o devido credenciamento junto à BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil; telefone: (041) 3097- 4600; e-mail: contato@bll.org.br; até o horário fixado neste Edital para o início da apresentação das propostas; devendo apresentar toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento/credenciamento; que deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório do Serviço de Registro Civil e Títulos e Documentos, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

I - No caso da apresentação de alteração contratual consolidada, fica dispensada a apresentação das alterações anteriores à consolidação.

II - Tal exigência se faz necessária tendo em vista a obrigatoriedade de se cadastrar todas as empresas participantes do certame, para fins de repasse de informações obrigatórias ao Tribunal de Contas do Estado;

III - O Acesso a tais documentos, por parte deste Município, se dará somente na fase de habilitação do certame.

b) Demais documentos exigidos pela BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

2.3. O acesso do operador ao Pregão Eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

2.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da



habilitação.

2.7.1 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.

2.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.8. Não poderão disputar esta licitação:

2.8.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.8.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.8.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.8.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.8.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.8.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.8.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.8.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.8.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.9. O impedimento de que trata o item 2.11.4 será também aplicada ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.11.2 e 2.11.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12. O disposto nos itens 2.11.2 e 2.11.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que



inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.14. A vedação de que trata o item 2.11.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Após a disputa, o fornecedor deverá apresentar junto à plataforma do sistema eletrônico, sob pena de desclassificação, às seguintes declarações:

3.3.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo.

3.3.3. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.4. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.3.6. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.3.7. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

3.4. O atendimento ao subitem 3.3 poderá ser através da apresentação de Declaração Unificada, junto à plataforma do sistema eletrônico, no momento da inserção da proposta de preço inicial, conforme modelo constante do anexo III deste edital.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos



estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade das declarações de que trata os itens 3.3 e 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. Percentual de desconto inferior ao lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



- 4.1.1. Valor unitário e total do item;
- 4.1.2. Marca (se for o caso).
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implica o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 4.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
- 4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
 - 5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



- 5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.9.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.9.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.9.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta.
- 5.9.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.9.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.9.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.13. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE REFERENTE A TABELA CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme definido neste Edital e seus anexos;
- 5.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.15. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira



colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.15.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.15.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.15.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.15.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.15.5. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.15.5.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.15.5.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.15.5.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.15.5.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.15.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.15.6.1. Empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;

5.15.6.2. Empresas brasileiras;

5.15.6.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.15.6.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.16. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.16.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado mesmo após a negociação for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.16.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.16.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

5.16.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a



proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.16.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.17. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.11 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastros de impedidos e inidôneos mantidos pelo Tribunal de Contas do Estado de onde tiver sede o particular, e cadastro de fornecedores sancionados deste Município;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens.

2.9.1 e 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. Contiver vícios insanáveis;

Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.2. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.3. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



6.7.4. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.9. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.11. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.12. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for (em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme este edital e constantes do ANEXO II.

7.2. Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do (a) Pregoeiro (a) solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

7.3. Será verificado se o licitante apresentou no sistema declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.6. Os documentos acima solicitados, que não apresentarem data de validade, serão considerados válidos por no máximo 120 (cento e vinte) dias, após a sua data de emissão.

7.7. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

7.8. As empresas participantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da LC 123/06 alterada pela Lei 147/2014).



7.9. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal das empresas participantes, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, e a critério da Administração, prorrogáveis por igual período; cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, §1º, da LC 123/06 alterada pela Lei 147/2014.

7.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

7.12. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogáveis por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.13. A exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, depois de concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada no prazo máximo de 30 minutos pela plataforma, após o processo de habilitação, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis,



contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada à vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: www.abelardoluz.sc.gov.br

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei.

9.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantia de contraditório e da ampla defesa.

9.2.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

I - Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

I - Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

9.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) Dar causa à inexecução total do contrato/ata;

c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

9.2.2.1. Considera-se inexecução total do contrato:

a) Recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;

b) Recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

9.2.3. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o Pregão Eletrônico ou a execução do contrato;

b) Fraudar a Pregão Eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



9.2.3.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances:

9.2.3.2. A sanção prevista no item 9.2.3, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Abelardo Luz, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.3. Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato licitado.

9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.7.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.8. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Pregão Eletrônico é, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.10. O não pagamento nos prazos fixados no Termo de Referência deste edital acarretará multa à CONTRATANTE, mediante a aplicação de a fórmula a seguir:

$EM = I \times N \times VP$, onde: $I = (TX/100) / 365$;

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, em campo próprio na plataforma BLL - <https://bllcompras.com/Home/Login>

10.4. A impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ,



telefone e endereço eletrônico para contato.

10.4.1. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 O objeto será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2 Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento.

11.3 Encerradas as fases de julgamento e de habilitação, declarado o vencedor do certame, por ato do pregoeiro, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. DO TERMO DE CONTRATO

12.1 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias após formalmente convocado, para assinar o contrato, se houver.

12.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato, a Administração poderá encaminhar ao adjudicatário, mediante correspondência eletrônica, o termo de contrato para assinatura eletrônica avançada, conforme § 1º do art. 3º do Decreto nº 56.671, de 26 de setembro de 2022.

12.3 O prazo previsto no subitem 12.1 poderá ser prorrogado, por igual período, por discricionariedade da Administração ou por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.4 Havendo assinatura de Termo de Contrato, a contagem do prazo de entrega inicia a partir da data estabelecida na ordem de início.

12.5 Quando o Termo de Contrato for substituído pela nota de empenho, a contagem do prazo de entrega inicia na data em que a nota de empenho for disponibilizada pela Contratante.

12.6 A prorrogação dos prazos de entrega será precedida de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

12.7 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, será facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

12.8 Caso o adjudicatário não assinar o contrato, proceder-se-á à análise dos requisitos de habilitação dos licitantes remanescentes.

12.9 Os licitantes remanescentes ficam obrigados a atender à convocação, e a assinar o contrato no prazo fixado pela Administração, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

12.10 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 12.7, a Administração, observados o valor estimado, poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do



preço do adjudicatário.

12.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 12.8, a Administração, observados o valor estimado, poderá adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória.

12.12 Na hipótese do subitem 12.9, o licitante remanescente convocado fica obrigado a atender à convocação e a assinar o contrato no prazo fixado pela Administração, ressalvado o caso de vencimento da respectiva proposta, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

12.13 Em qualquer hipótese de convocação de remanescente, proceder-se-á à análise dos requisitos de sua habilitação, conforme item 3 deste Edital.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração homologará o processo licitatório e convocará o representante legal da empresa licitante para assinar a ata de registro de preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da convocação, sob pena de decair do direito de ter seu produto registrado, nos termos do Art. 90, da Lei Federal nº 14.133/93 e sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da mesma Lei.

13.2. O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período desde que haja solicitação expressa do detentor, e motivo justificado.

13.3. Uma vez assinada a Ata de Registro de preços, assume o REGISTRADO o compromisso de atender durante o prazo de vigência do respectivo registro de preços os pedidos realizados pela Administração, quando então será celebrado o respectivo contrato ou instrumento equivalente, estabelecendo quantidades, prazos de entrega e demais características dos produtos e/ou dos serviços a serem prestados.

13.3.1. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

13.4. Será registrado apenas o valor do vencedor da disputa para o respectivo item.

13.5. A partir da assinatura da ata de registro de preços, a licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

13.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

13.7. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência iniciada na data da sua publicação, que se estenderá pelo período de 12 (doze) meses; poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

13.8. Para efeitos de garantia dos produtos e ou serviços, o prazo de vigência dos contratos se darão até o término da garantia ofertada pela CONTRATADA, ou conforme descrito no produto; e de conformidade como descrito na Proposta de Preços da CONTRATADA.

13.9. A Ata de Registro de Preços será tramitada pelo Setor de Contratos e com o Gestor do Contrato, localizado na prefeitura municipal devendo todos os assuntos pertinentes serem tratados diretamente no setor ou pelo telefone 49 34454322.

14. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS



14.1. O preço registrado poderá, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico- financeiro, para mais ou para menos.

14.1.1. Quando o preço de mercado se tornar inferior aos preços registrados, a Administração adotará as seguintes providências:

14.1.1.1. Convocação do Detentor visando à negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;

14.1.1.2. Liberar o Detentor do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;

14.1.2. Convocação dos demais fornecedores visando igualdade de oportunidade de negociação.

14.1.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, o requerimento/proposta, devidamente comprovado e justificado, de equilíbrio econômico-financeiro para mais, deverá partir do fornecedor; que deverá ser feito acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição e/ou outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta ou no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços; e, do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos.

14.1.3.1. A solicitação acima será objeto de análise por parte do Gestor de Contratos, sendo facultada a aceitação ou não do pedido de revisão e posteriormente encaminhado ao setor do contrato.

15. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

15.2. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusivas”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste edital e nas cláusulas do Contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou



obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

15.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

16. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

16.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

16.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

16.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

16.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

16.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.6. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

16.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 12.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

16.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

16.9. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

16.10. Por razão de interesse público;

16.11. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

16.12. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

17. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 Não se aplica.

18. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1 A Contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

18.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da contratação, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



18.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

18.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

18.5 Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

18.6 A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

18.7 O fiscal acompanhará a execução da contratação, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no edital, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

18.7.1. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento da Ata de Registro de Preços todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

18.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução da Ata de Registro de Preços, determinando prazo para a correção;

18.7.3. O fiscal informará ao gestor da contratação, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

18.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da contratação nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

18.8 O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

18.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

18.9 O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais.

18.9.1. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

18.9.2. O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços e as medidas adotadas, informando-se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

18.9.3. O gestor da Ata de Registro de Preços emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.



18.9.4. O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

18.10 O gestor deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

18.11- Além do disposto acima, a fiscalização do contrato será realizada pelo(s) servidor(es) indicados no Termo de Referência.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

19.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

19.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal Transparência, através do endereço eletrônico www.abelardoluz.sc.gov.br, e na Plataforma BLL, através do endereço eletrônico <https://bllcompras.com/Home/Login>.

19.11. Os Trabalhos serão conduzidos por Servidor do Município de Abelardo Luz – Estado de Santa Catarina, denominado Agente de Contratação (conforme portaria nº 253/2023), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo da “BLL compras” constantes da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (<https://bllcompras.com/Home/Login>).

19.12. Mais informações referente este Pregão Eletrônico poderá ser solicitado por e-mail: licitacao@abelardoluz.sc.gov.br e ou 49 34454322 – ramal 1013.

19.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

19.13.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

19.13.2. ANEXO II - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO;

19.13.3. ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA;



- 19.13.4. ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
- 19.13.5. ANEXO V – TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO;
- 19.13.6. ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;
- 19.13.7. ANEXO VII – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- 19.13.8. ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO.

Abelardo Luz/SC, 06 de novembro de 2024.

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo Nº 223/2024

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de diversos materiais de construção, elétricos, hidrossanitários, ferragens, ferramentas e madeiras, para manutenção das atividades das diversas secretarias/ fundos municipais, corpo de bombeiros, polícia civil e polícia militar, com entrega parcelada.

Lote	Item	Material/Serviço	Unid.	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1	CUMEEIRA 6MM 20 GRAUS	UN	655	51,68	33.850,40
	2	FITA ASFÁLTICA COLANTE 15CM X 10M	UN	84	86,87	7.297,08
	3	PARAFUSO TELHEIRO 5/16 X 110MM, COMPLETO	UN	6.886	1,07	7.368,02
	4	PREGO TELHEIRO 18 X 27	KG	570	45,25	25.792,50
	5	TELHA ONDULADA 1,10 X 2,44 X 6MM	UN	1.375	90,22	124.052,50
	6	CUMEEIRA 4MM SUPERIOR	UN	610	14,91	9.095,10
	7	CUMEEIRA 6MM 15 GRAUS	UN	790	53,77	42.478,30
	8	FITA ASFÁLTICA COLANTE 05CM X 10M	UN	190	42,94	8.158,60
	9	FITA ASFÁLTICA COLANTE 10CM X 10M	UN	79	64,45	5.091,55
	10	FITA ASFÁLTICA COLANTE 20 X 10M	UN	104	94,39	9.816,56
	11	FITA ASFÁLTICA COLANTE 45CM X 10M	UN	84	128,49	10.793,16
	12	TELHA ONDULADA 0,50 X 2,44 X 4MM	UN	4.365	25,08	109.474,20
	13	TELHA ONDULADA 1,10 X 1,83 X 6MM	UN	1.255	64,77	81.286,35
	14	TELHA ONDULADA 1,10 X 2,13 X 6MM	UN	1.215	75,15	91.307,25
	15	CUMEEIRA 4MM INFERIOR	UN	880	14,91	13.120,80
1						578.982,37
2	16	ARAME GALVANIZADO 12MM	KG	250	32,92	8.230,00
	17	ARAME GALVANIZADO 14MM	KG	250	32,00	8.000,00
	18	TELA DE ALAMBRADO	M	800	28,73	22.984,00
	19	TELA DE ARAME, MALHA 6, 1,20M DE ALTURA	M	1.190	25,00	29.750,00
	20	ARAME FARPADO ROLO COM 250 MS	RL	29	202,97	5.886,13
	21	ARAME GALVANIZADO 16MM	KG	240	40,41	9.698,40

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



	22	ARAME GALVANIZADO 18MM	KG	240	41,58	9.979,20
	23	ARAME GALVANIZADO 20MM	KG	174	29,46	5.126,04
	24	ARAME GALVANIZADO 22MM	KG	263	35,08	9.226,04
	25	ARAME P/ CERCA OVALADO - ROLO C/ 1.250 MS	RL	47	586,65	27.572,55
	26	ARAME PARA CERCA OVALADO - ROLO COM 1.000 MS	RL	61	439,50	26.809,50
	27	ARAME RECOZIDO Nº18	KG	320	24,31	7.779,20
	28	CATRACA PARA ARAME LISO	UN	390	13,56	5.288,40
	29	GRAMPO POLIDO PARA CERCA 19X11	KG	350	16,57	5.799,50
	30	ARAME FARPADO ROLO COM 500 MS	RL	28	577,99	16.183,72
2						198.312,68
3	31	ARRUELA ZINCADA 1/2	UN	339	0,82	277,98
	32	ARRUELA ZINCADA 5/16	UN	534	0,31	165,54
	33	BUCHA PLÁSTICA 06MM	UN	2.526	0,19	479,94
	34	ABRAÇADEIRA COM CHAVETA 1/2	UN	250	1,25	312,50
	35	ABRAÇADEIRA COM CHAVETA 3/4	UN	560	2,13	1.192,80
	36	ABRAÇADEIRA DE NYLON 200 X 3,6 COLORIDA	UN	1.252	0,58	726,16
	37	ABRAÇADEIRA PARA CAIXA MONOFÁSICA COMPLETA	UN	166	24,27	4.028,82
	38	ABRAÇADEIRA RSF 1,0X 1,1/2 25 A 38	UN	242	2,23	539,66
	39	ABRAÇADEIRA RSF 1/2 X 3/4 13 A 19MM	UN	352	1,64	577,28
	40	ABRAÇADEIRA RSF 3/4 X 1 19 A 25MM	UN	476	1,89	899,64
	41	ABRAÇADEIRA RSF 5/8 X 3/4 16 A 19MM	UN	293	2,08	609,44
	42	ABRAÇADEIRA RSF 51 A 64	UN	253	5,24	1.325,72
	43	ABRAÇADEIRA RSF 9/16X7/8 - 14 A 22MM	UN	328	1,90	623,20
	44	ABRAÇADEIRA RSF 9MM - 19 A 27	UN	432	1,87	807,84
	45	ABRAÇADEIRA ZINCADA (A) 1/2	UN	394	0,60	236,40
	46	ABRAÇADEIRA ZINCADA (B) 3/4	UN	316	1,41	445,56
	47	ABRAÇADEIRA ZINCADA (D) 1 1/2	UN	308	2,30	708,40
	48	ARRUELA DE PRESSÃO 5/16	UN	231	0,33	76,23
	49	ARRUELA ESTOFADOR ZINCADA 3/16	UN	289	0,34	98,26

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



	50	ARRUELA ZINCADA 1/4	UN	676	0,31	209,56
	51	ARRUELA ZINCADA 3/8	UN	439	0,55	241,45
	52	BUCHA PLÁSTICA 08MM	UN	2.476	0,24	594,24
	53	BUCHA PLÁSTICA 10MM	UN	2.476	0,25	619,00
	54	BUCHA PLÁSTICA 12MM	UN	2.560	0,33	844,80
	55	ABRAÇADEIRA DE NYLON 30 CM	UN	2.770	0,50	1.385,00
3	Valor total do lote					18.025,42
4	56	ADAPTADOR 25 X 3/4	UN	241	1,52	366,32
	57	CABO DE ENXADA OLHO OVAL	UN	38	26,03	989,14
	58	CABO DE ENXADA OLHO REDONDO	UN	65	27,20	1.768,00
	59	CABO PARA CAVADEIRA	UN	45	17,09	769,05
	60	CABO PARA PICARETA	UN	44	31,95	1.405,80
	61	CABO PARA PÁ LONGO CURVO	UN	53	26,75	1.417,75
	62	CABO PARA PÁ RETO. TIPO Y	UN	45	31,43	1.414,35
	63	FACÃO 014	UN	50	32,34	1.617,00
	64	FACÃO 016	UN	50	34,34	1.717,00
	65	FACÃO 018	UN	50	38,75	1.937,50
	66	FACÃO 020	UN	50	41,92	2.096,00
	67	FIO DE NYLON 10 mm PARA MÁQUINA DE CORTAR GRAMA E ROÇADEIRA	UN	214	2,47	528,58
	68	PÁ CHIPA COM CABO	UN	55	55,00	3.025,00
	69	PÁ CHIPA QUADRADA CABO LONGO	UN	65	48,27	3.137,55
	70	VASSOURA TIPO ANCINHO EM PLÁSTICO COM CABO 110 CM	UN	65	30,49	1.981,85
	71	ANCINHO COM CABO 12"	UN	79	36,72	2.900,88
	72	CAVADEIRA GOIVA	UN	63	64,00	4.032,00
	73	ENXADA 8" C/ CABO	UN	68	65,26	4.437,68
	74	ENXADA OLHO OVAL COM CABO.	UN	91	58,90	5.359,90
	75	FORCADO 4 DENTES RETO C/ CABO	UN	104	71,77	7.464,08
	76	PICARETA LARGA COM CABO DE MADEIRA	UN	36	110,79	3.988,44
	77	PÁ CHIPA SEM CABO	UN	48	44,12	2.117,76

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



4						Valor total do lote	54.471,63
5	78	PIA DE COZINHA COM CUBA, EM INOX, NAS DIMENSÕES DE 120CM	UN	40	442,17	17.686,80	
5						Valor total do lote	17.686,80
6	79	ARGAMASSA - SACA DE 20 KG	UN	1.840	17,50	32.200,00	
	80	ARGAMASSA COLANTE /PISO SOBRE PISO	SC	700	44,79	31.353,00	
	81	ARGAMASSA COLANTE ACII	SC	805	31,53	25.381,65	
	82	PISO CERÂMICO DIVERSOS TAMANHOS	M	4.960	30,06	149.097,60	
	83	REJUNTE DIVERSAS CORES	KG	2.464	12,05	29.691,20	
	84	ESPAÇADOR PARA CERÂMICA MEDIDAS 2,3,4 E 5MM	UN	1.130	9,13	10.316,90	
	85	PISO CERÂMICO 45 X 45 PI 4	M	5.060	22,61	114.406,60	
	86	PISO CERÂMICO ANTI DERRAPANTE DIVERSOS TAMANHOS PISO CERÂMICO ANTI DERRAPANTE DIVERSOS TAMANHOS	M ²	3.225	34,33	110.714,25	
	87	CORTADOR DE PISO 90 CM COMPLETA	UN	15	621,00	9.315,00	
6						Valor total do lote	512.476,20
7	88	CORRENTE GALVANIZADA N. 03	M	228	23,38	5.330,64	
	89	CORRENTE GALVANIZADA N. 04	M	184	25,78	4.743,52	
	90	CORRENTE GALVANIZADA N. 05	M	228	26,53	6.048,84	
	91	CORRENTE GALVANIZADA N. 06	M	228	33,68	7.679,04	
	92	CORRENTE GALVANIZADA N. 07	M	228	37,68	8.591,04	
	93	CORRENTE GALVANIZADA N. 08	M	228	36,81	8.392,68	
	94	CORRENTE GALVANIZADA N. 12	M	228	46,00	10.488,00	
7						Valor total do lote	51.273,76
8	95	BLOCO ESTRUTURAL DE CONCRETO	UN	9.710	6,48	62.920,80	
	96	BLOCO U ESTRUTURAL	UN	3.800	6,62	25.156,00	
	97	TIJOLO 6 FUROS, DE BOA QUALIDADE	UN	168.690	1,59	268.217,10	
	98	TIJOLO MACIÇO PARA CONSTRUÇÃO DE BOCAS DE LOBO	UN	25.650	1,88	48.222,00	
	99	TIJOLO REFRAATÁRIO 10 X 20 X 5,5 CM	UN	2.470	5,18	12.794,60	
8						Valor total do lote	417.310,50
9	100	BROCA DE AÇO 8 MM	UN	58	24,84	1.440,72	
	101	BROCA DE AÇO RAPIDO 2,5MM	UN	86	7,40	636,40	
	102	BROCA DE AÇO RAPIDO 3MM	UN	86	6,88	591,68	

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



	103	BROCA DE VIDEA 5MM	UN	69	9,24	637,56
	104	BROCA DE VIDEA N. 06	UN	100	5,27	527,00
	105	BROCA DE VIDEA N. 08 OU 8 MM	UN	100	8,12	812,00
	106	BROCA DE VIDEA N. 10	UN	70	13,34	933,80
	107	BROCA DE VIDEA N. 12	UN	67	15,43	1.033,81
	108	BROCA DE VIDEA N. 16	UN	70	15,36	1.075,20
	109	SDS 10 X 45MM	UN	68	29,90	2.033,20
	110	BROCA SDS 10MM	UN	70	23,13	1.619,10
	111	BROCA SDS 12MM	UN	59	38,47	2.269,73
	112	BROCA SDS 16MM	UN	56	42,04	2.354,24
	113	BROCA SDS 20 MM BROCA SDS 20 MM	UN	50	86,73	4.336,50
	114	BROCA SDS 6 MM	UN	98	16,88	1.654,24
	115	BROCA SDS 8 MM	UN	95	17,21	1.634,95
	116	BROCAS DE AÇO N. 04	UN	71	9,67	686,57
	117	BROCAS DE AÇO N. 05	UN	83	11,13	923,79
	118	BROCAS DE AÇO N. 06	UN	83	12,75	1.058,25
	119	BROCAS DE AÇO N. 08	UN	83	23,72	1.968,76
	120	BROCAS DE AÇO N. 10	UN	83	34,50	2.863,50
	121	BROCAS DE AÇO N. 11	UN	83	20,90	1.734,70
	122	BROCAS DE AÇO N. 12	UN	83	43,43	3.604,69
	123	BROCAS DE AÇO N. 13	UN	83	33,00	2.739,00
9	Valor total do lote					39.169,39
10	124	ADAPTADOR INTERNO (B) 3/4	UN	135	1,73	233,55
	125	ADESIVO - FRASCO C/PINCEL 175 GR	UN	164	36,52	5.989,28
	126	ADESIVO P/ PVC EXTRA FORTE C/PINCEL 175GR	UN	177	62,35	11.035,95
	127	ADESIVO PARA PVC 17GR	FR	201	4,71	946,71
	128	ADESIVO PARA PVC 75GR	FR	225	9,48	2.133,00
	129	BUCHA DE REDUÇÃO C/ ROSCA 3/4 X 1/2	UN	100	2,37	237,00
	130	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA 25 X 20	UN	100	0,43	43,00

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



131	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA 32 X 25MM	UN	108	0,85	91,80
132	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 50X25	UN	128	6,53	835,84
133	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 50X32	UN	108	9,67	1.044,36
134	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 40 X 32MM	UN	108	2,92	315,36
135	CAP SOLDÁVEL 40 MM	UN	125	5,10	637,50
136	CURVA SOLDÁVEL 25MM	UN	180	5,69	1.024,20
137	ENGATE FLEXÍVEL DE 40CM	UN	163	9,38	1.528,94
138	JOELHO INTERNO C/ ROSCA 1/2	UN	166	1,75	290,50
139	JOELHO INTERNO C/ ROSCA 3/4	UN	166	2,00	332,00
140	JOELHO SOLDÁVEL 20MM	UN	278	1,35	375,30
141	JOELHO SOLDÁVEL 25MM	UN	988	1,41	1.393,08
142	JOELHO SOLDÁVEL 40MM	UN	150	12,72	1.908,00
143	JOELHO SOLDÁVEL 50MM	UN	140	16,73	2.342,20
144	JOELHO SOLDÁVEL COM ROSCA 20X1/2	UN	120	3,46	415,20
145	KIT REPAROS PARA REGISTRO (SALVA REGISTRO)	UN	123	92,21	11.341,83
146	LUVA DE CORRER SOLDÁVEL 20 MM	UN	124	12,44	1.542,56
147	LUVA DE CORRER SOLDÁVEL 25MM	UN	158	21,33	3.370,14
148	LUVA DE CORRER SOLDÁVEL 32 MM	UN	124	28,65	3.552,60
149	LUVA DE CORRER SOLDÁVEL 40 MM	UN	124	32,53	4.033,72
150	LUVA DE CORRER SOLDÁVEL 50MM	UN	153	37,97	5.809,41
151	LUVA SOLDAVEL 20MM	UN	164	1,73	283,72
152	LUVA SOLDAVEL 40MM	UN	163	5,91	963,33
153	PLUG COM ROSCA 1/2	UN	450	1,60	720,00
154	REGISTRO DE PRESSÃO	UN	130	51,16	6.650,80
155	REGISTRO SOLDÁVEL 20MM	UN	124	11,35	1.407,40
156	REGISTRO SOLDÁVEL 25MM	UN	163	21,67	3.532,21
157	REGISTRO SOLDÁVEL 40MM	UN	109	44,92	4.896,28
158	REGISTRO SOLDÁVEL 50MM	UN	109	49,75	5.422,75
159	UNIÃO 25 MM	UN	113	13,00	1.469,00

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



160	VEDA ROSCA 18MM X 10M	UN	645	4,83	3.115,35
161	BUCHA PARA FIO PARALELO 2X1 A 2,5	UN	1.003	2,37	2.377,11
162	JOELHO INTERNO DUPLO 1/2 MANGA	UN	180	1,02	183,60
163	JOELHO INTERNO DUPLO 3/4 MANGA	UN	163	3,78	616,14
164	ADAPTADOR FLANGE AUTO AJUSTAVEL SOLD. 20MM X 1/2	UN	83	11,66	967,78
165	ADAPTADOR FLANGE AUTO AJUSTÁVEL SOLD 25MMX 3/4	UN	115	20,27	2.331,05
166	ADAPTADOR FLANGE AUTO AJUSTÁVEL SOLD 50MMX 1/2	UN	84	13,20	1.108,80
167	ADAPTADOR INT (A) 1/2	UN	92	1,00	92,00
168	ADAPTADOR INTERNO (C) 1 (POLIETILENO)	UN	72	3,64	262,08
169	ADAPTADOR RI 3/4	UN	72	1,24	89,28
170	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 25 X 3/4	UN	115	1,08	124,20
171	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 20 X 1/2	UN	72	0,82	59,04
172	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 60MM X 2	UN	72	56,36	4.057,92
173	CAIXA ENTRADA DE ÁGUA PADRÃO CASAN MED. 44X51X18 CM	UN	118	57,76	6.815,68
174	CAP SOLDÁVEL 20MM	UN	107	3,07	328,49
175	CAP SOLDÁVEL 25MM	UN	128	2,40	307,20
176	CAP SOLDÁVEL 32MM	UN	95	3,57	339,15
177	CAP SOLDÁVEL 50MM	UN	105	14,75	1.548,75
178	ENGATE FLEXIVEL 50CM	UN	213	10,31	2.196,03
179	JOELHO SOLDÁVEL 32MM	UN	158	5,06	799,48
180	JOELHO SOLDÁVEL COM ROSCA 25X1/2	UN	280	7,74	2.167,20
181	JOELHO SOLDÁVEL COM ROSCA 25X3/4	UN	218	8,66	1.887,88
182	JOELHO SOLDÁVEL COM ROSCA 32/1	UN	77	8,66	666,82
183	LUVA SOLDAVEL 32MM	UN	109	3,96	431,64
184	LUVA SOLDÁVEL 20/1/2	UN	104	2,46	255,84
185	LUVA SOLDÁVEL 25/1/2	UN	143	3,79	541,97
186	LUVA SOLDÁVEL 25/3/4	UN	115	4,34	499,10
187	LUVA SOLDÁVEL 25MM	UN	365	1,91	697,15

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



188	LUVA SOLDÁVEL 32/1	UN	109	12,61	1.374,49	
189	LUVA SOLDÁVEL 50MM	UN	106	8,07	855,42	
190	LUVA SOLDÁVEL C/ ROSCA 50 X 1,1/2	UN	109	21,88	2.384,92	
191	REGISTRO SOLDÁVEL 32MM	UN	99	25,67	2.541,33	
192	TE INT B 3/4 POLIETILENO	UN	216	2,90	626,40	
193	TE SOLDÁVEL 20MM	UN	164	1,59	260,76	
194	SOLDÁVEL 25/1/2	UN	169	2,78	469,82	
195	TE SOLDÁVEL 25/3/4	UN	170	6,67	1.133,90	
196	TE SOLDÁVEL 25MM	UN	335	2,14	716,90	
197	TE SOLDÁVEL 32MM	UN	164	8,80	1.443,20	
198	TE SOLDÁVEL 40MM	UN	154	10,29	1.584,66	
199	TE SOLDÁVEL 50MM	UN	164	19,05	3.124,20	
200	UNIÃO 1"	UN	168	3,90	655,20	
201	UNIÃO 32 MM	UN	93	21,66	2.014,38	
202	UNIÃO INT. 3/4	UN	185	1,46	270,10	
203	UNIÃO INT.½	UN	185	1,49	275,65	
204	UNIÃO REDUÇÃO 3/4 X 1/2	UN	134	2,31	309,54	
205	TE SOLDÁVEL 20/1/2	UN	164	2,21	362,44	
206	UNIÃO REDUÇÃO INTERNA 1 X 3/4	UN	124	2,28	282,72	
10	Valor total do lote				143.701,28	
11	207	CINTA COM PRESILHA 1M	UN	163	3,97	647,11
	208	ISOLADOR PVC COM PREGO, DIVERSAS MEDIDAS	UN	1.113	0,75	834,75
	209	REATOR ELETRÔNICO 2 X 40, BIVOLT	UN	110	40,10	4.411,00
	210	HASTE PARA CHUVEIRO ELÉTRICO	UN	128	29,06	3.719,68
	211	ARRUELA QUADRADA 1/2	UN	265	2,84	752,60
	212	CAIXA P/LUZ 4 X 2 COM ORELHA PLÁSTICA	UN	365	3,63	1.324,95
	213	CONECTOR PIERCING (DE PERFURAÇÃO) 16X70-1,5X10MM2	UN	339	13,24	4.488,36
	214	CONECTOR PARA HASTE TERRA	UN	125	32,83	4.103,75
	215	CONECTOR TIPO CUNHA 3 AZ 1,5MM-10MM/6MM-25MM	UN	285	6,86	1.955,10

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



	216	CONECTOR TIPO CUNHA 4 AZ 1,5MM-10MM/6MM-25MM	UN	285	7,52	2.143,20
	217	CURVA DE 90 GRAUS ELETRODUTO DE 3/4	UN	93	11,00	1.023,00
	218	CURVA GALVANIZADA FOGO 90G 1	UN	90	23,77	2.139,30
	219	GRAMPO PARA FIXAÇÃO DE FIOS DUPLO C/ 30 IUNL	UN	308	12,32	3.794,56
	220	HASTE TERRA 2,40M COM CONECTOR	UN	263	147,19	38.710,97
	221	ISOLADOR PARA ARMAÇÃO PORCELANA	UN	73	10,40	759,20
	223	ISOLADOR PIMENTÃO ISOLADOR PIMENTÃO	UN	125	10,86	1.357,50
	224	SOQUETE FIXO DE LOUÇA	UN	108	5,94	641,52
	225	SOQUETE P/ CALHA FLUORESCENTE (BATATINHA)	UN	248	2,65	657,20
11	Valor total do lote					73.463,75
12	226	ALICATE DE PRESSÃO	UN	41	51,29	2.102,89
	227	ALICATE P/ ELETRICISTA N. 08 - PROFISSIONAL	UN	56	54,48	3.050,88
	228	BUCHA DE REDUÇÃO EXCÊNTRICA ESGOTO 100 X 75MM	UN	93	9,37	871,41
	229	BUCHA DE REDUÇÃO EXCÊNTRICA ESGOTO 100 X 50MM	UN	93	13,96	1.298,28
	230	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA ESGOTO 50X40MM	UN	99	4,54	449,46
	231	CAP ESGOTO 100MM	UN	142	11,63	1.651,46
	232	CAP ESGOTO 40MM	UN	130	3,59	466,70
	233	CAP ESGOTO 50MM	UN	130	6,02	782,60
	234	CURVA ESGOTO CURTA 100MM	UN	130	39,69	5.159,70
	235	CURVA ESGOTO CURTA 40MM	UN	130	13,27	1.725,10
	236	JOELHO ESGOTO 45 GRAUS, MED. 50MM	UN	200	5,95	1.190,00
	237	CURVA ESGOTO CURTA 50MM	UN	130	13,59	1.766,70
	238	JOELHO ESGOTO 45 GRAUS, MED. 100MM	UN	207	12,51	2.589,57
	239	JOELHO ESGOTO 45 GRAUS, MED. 40MM	UN	200	3,83	766,00
	240	JOELHO ESGOTO 90 GRAUS, MED. 40MM	UN	233	2,82	657,06
	241	JOELHO ESGOTO 90 GRAUS, MED. 50MM	UN	243	5,12	1.244,16
	242	JOELHO ESGOTO 90 GRAUS, MED. 75MM	UN	119	7,13	848,47
	243	JOELHO ESGOTO 90 GRAUS, MED. 100MM	UN	361	9,82	3.545,02
	244	JOELHO ESGOTO 90 GRAUS, MED. 150MM	UN	127	44,86	5.697,22

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



245	LIGAÇÃO P/ ESGOTO 100 X 50MM	UN	91	14,38	1.308,58	
246	LUVA DE CORRER 100 MM PARA ESGOTO	UN	150	29,81	4.471,50	
247	LUVA PARA ESGOTO 100MM	UN	258	9,01	2.324,58	
248	LUVA PARA ESGOTO 40 MM	UN	144	2,52	362,88	
249	LUVA PARA ESGOTO 50MM	UN	144	3,70	532,80	
250	CAIXA SIFONADA QUADRADA 10 X 12	UN	67	26,52	1.776,84	
251	CAP ESGOTO 150MM	UN	101	60,14	6.074,14	
252	CAP ESGOTO 75 MM	UN	98	7,26	711,48	
253	JOELHO ESGOTO 45 GRAUS, MED. 75MM	UN	115	6,99	803,85	
254	LUVA PARA ESGOTO 150MM	UN	134	42,73	5.725,82	
255	LUVA PARA ESGOTO 75MM	UN	119	8,38	997,22	
256	SIFÃO EXTERNO DUPLO	UN	126	40,55	5.109,30	
257	SIFÃO EXTERNO SIMPLES 1,50M	UN	230	22,86	5.257,80	
258	SIFÃO EXTERNO SIMPLES	UN	230	9,92	2.281,60	
259	TE 90G ESGOTO 100 X 50MM	UN	116	15,36	1.781,76	
260	TE 90G ESGOTO 100MM	UN	131	18,65	2.443,15	
261	TE 90G ESGOTO 150MM	UN	120	76,12	9.134,40	
262	TE 90G ESGOTO 40MM	UN	116	6,21	720,36	
263	TE 90G ESGOTO 50MM	UN	106	8,18	867,08	
264	TE 90G ESGOTO 75MM	UN	110	14,83	1.631,30	
265	VÁLVULA PARA PIA AMERICANA	UN	115	33,48	3.850,20	
266	REDUÇÃO EXCÊNTRICA (LUVA DE REDUÇÃO) PVC ESGOTO 150 mm X 100	UN	125	34,35	4.293,75	
12	Valor total do lote				98.323,07	
13	267	DISCO DE CORTE PARA MAQUITA 4,5 X 1/8 X 7/8	UN	155	9,45	1.464,75
	268	DISCO DE SERRA PARA MADEIRA - SERRA DE VIDIA PARA MAQUITA, VÁRIOS DENTES	UN	145	19,51	2.828,95
	269	DISCO DIAMANTADO PARA MAQUITA	UN	105	19,66	2.064,30
	270	DISCO DIAMANTADO PARA MAQUITA, TURBO PROFESSIONAL	UN	105	37,00	3.885,00
	271	DISCO DIAMANTADO PARA MAQUITA, TURBO SUPER PROFESSIONAL	UN	110	87,88	9.666,80
	272	SERRINHA PARA CORTE DE FERRO	UN	237	9,28	2.199,36

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



	273	DISCO DE DESBASTE 7 X 1/4 X 7/8	UN	74	14,37	1.063,38
	274	DISCO FLAP N. 04	UN	105	11,67	1.225,35
	275	DISCO FLAP N. 07	UN	110	13,70	1.507,00
	276	SERRA COPO KIT	UN	50	85,49	4.274,50
13	Valor total do lote					30.179,39
14	277	TORNEIRA BÓIA PARA CAIXA DE ÁGUA 3/4 E 1/2	UN	105	9,92	1.041,60
	278	CAIXA D'ÁGUA, DE FIBRA, CAP. 10.000 LITROS	UN	20	6.090,00	121.800,00
	279	CAIXA D'ÁGUA, DE FIBRA, CAP. 5.000 LITROS	UN	24	1.716,69	41.200,56
	280	CAIXA D'ÁGUA, DE POLIETILENO, CAP. 1.000 LITROS	UN	26	624,24	16.230,24
	281	CAIXA D'ÁGUA, DE POLIETILENO, CAP. 150 LITROS	UN	26	146,20	3.801,20
	282	CAIXA D'ÁGUA, DE POLIETILENO, CAP. 200 LITROS	UN	37	215,93	7.989,41
	283	CAIXA D'ÁGUA, DE POLIETILENO, CAP. 300 LITROS	UN	63	320,01	20.160,63
	284	CAIXA D'ÁGUA, DE POLIETILENO, CAP. 500 LITROS	UN	53	331,03	17.544,59
	285	TAMPA PARA CAIXA D'ÁGUA 20000 LITROS	UN	30	1.496,33	44.889,90
	286	TAMPA PARA CAIXA D'ÁGUA 10.000 LTR	UN	33	871,74	28.767,42
	287	TAMPA PARA CAIXA D'ÁGUA 5.000 LTR	UN	13	740,29	9.623,77
	288	TAMPA PARA CAIXA D'ÁGUA 500 LTR	UN	38	153,85	5.846,30
	289	TAMPA CAIXA D'ÁGUA 1000 LITROS	UN	27	206,52	5.576,04
14	Valor total do lote					324.471,66
15	290	DISJUNTOR BIPOLAR 40 A	UN	83	139,45	11.574,35
	291	DISJUNTOR TRIPOLAR 40 A	UN	84	154,95	13.015,80
	292	DISJUNTOR TRIPOLAR 50 A	UN	84	147,09	12.355,56
	293	CHAVE CONTACTORA CWM 16	UN	40	65,50	2.620,00
	294	CHAVE CONTACTORA CWM 20	UN	40	75,51	3.020,40
	295	DISJUNTOR TRIPOLAR 70 A	UN	38	164,76	6.260,88
	296	DISJUNTOR UNIPOLAR 10 AMPERES	UN	123	15,20	1.869,60
	297	DISJUNTOR UNIPOLAR 15 AMPERES	UN	101	13,70	1.383,70
	298	DISJUNTOR UNIPOLAR 18 AMPERES	UN	123	15,39	1.892,97
	299	DISJUNTOR UNIPOLAR 25 AMPERES	UN	101	33,73	3.406,73

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



	300	DISJUNTOR UNIPOLAR 30 AMPERES	UN	101	32,15	3.247,15
	301	DISJUNTOR UNIPOLAR 32 AMPERES	UN	123	18,60	2.287,80
	302	DISJUNTOR UNIPOLAR 40 AMPERES	UN	111	37,30	4.140,30
	303	CHAVE CONTACTORA CWM 25	UN	40	93,34	3.733,60
15	Valor total do lote					70.808,84
16	304	PATS EM L	UN	348	1,88	654,24
	305	RODÍZIO PARA CORTINA	UN	2.175	1,02	2.218,50
	306	TRILHO PARA CORTINA DUPLO	M	325	13,00	4.225,00
	307	TRILHO PARA CORTINA TRIPLO	M	325	13,00	4.225,00
16	Valor total do lote					11.322,74
17	308	ESMERILHADEIRA ANGULAR 4.1/2 POL. 900W 220V GWS9 125S	UN	17	558,82	9.499,94
	309	FURADEIRA 1/2 IMPACTO PROFISSIONAL	UN	18	489,00	8.802,00
	310	FURADEIRA E PARAFUSADEIRA A BATERIA 12V - 2 VELOCIDADES 3/8" COM MALETA E ACESSÓRIOS	UN	18	563,71	10.146,78
	311	LIXADEIRA VIBRATÓRIA PROFISSIONAL 1,5MM 220W 220V GSS 140	UN	8	1.119,00	8.952,00
17	Valor total do lote					37.400,72
18	312	CANALETA 20/10 - 2 MS	UN	653	16,65	10.872,45
	313	CANALETA ESTRIADA	UN	229	10,71	2.452,59
	314	ELETRODUTO CORRUGADO 20 MM (3/4")	M	385	2,52	970,20
	315	ELETRODUTO CORRUGADO 25MM (1")	M	405	4,55	1.842,75
	316	ELETRODUTO CORRUGADO 32 MM	M	395	4,54	1.793,30
18	Valor total do lote					17.931,29
19	317	BRAQUETE PVC SIMPLES COM PARAFUSO	UN	148	33,23	4.918,04
	318	PARAFUSO GALVANIZADO PARA ARMAÇÃO DIV. BITOLAS	UN	291	9,87	2.872,17
	319	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONJUNTO DE EQUIPAMENTOS DESTINADO A ENTRADA DE ENERGIA DE UMA UNIDADE CONSUMIDORA, CONSTITUIDO DE POSTE PADRÃO CELESC ("KIT POSTINHO"), MEDINDO 7 MS, MONOFÁSICO DOMICILIAR, ELETRODUTOS, CONDUTORES, DISJUNTOR, DPS E ACESSÓRIOS INCORPORADORAS, PREPARADA DE FORMA A PERMITIR LIGAÇÃO DE UNIDADE CONSUMIDORA À REDE DISTRIBUIDORA. FAZEM PARTE DO FORNECIMENTO OS RAMAIS AÉREO DE ENTRADA E DE CARGA DO CLIENTE COM DISTÂNCIA DE ATÉ 30 MS E	UN	130	2.547,65	331.194,50

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



		ATERRAMENTO ELÉTRICO COM UMA HASTE PADRÃO CELESC PARA CADA POSTE. TODOS OS MATERIAIS DEVERÃO SER HOMOLOGADOS PELA CELESC.				
320		FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONJUNTO DE EQUIPAMENTOS DESTINADO A ENTRADA DE ENERGIA DE UMA UNIDADE CONSUMIDORA, CONSTITUÍDO DE POSTE PADRÃO CELESC ("KIT POSTINHO"), MEDINDO 7 MS, BIFÁSICO DOMICILIAR, ELETRODUTOS, CONDUTORES, DISJUNTOR, DPS E ACESSÓRIOS INCORPORADORAS, PREPARADA DE FORMA A PERMITIR LIGAÇÃO DE UNIDADE CONSUMIDORA À REDE DISTRIBUIDORA. FAZEM PARTE DO FORNECIMENTO OS RAMAIS AÉREO DE ENTRADA E DE CARGA DO CLIENTE COM DISTÂNCIA DE ATÉ 30 MS E ATERRAMENTO ELÉTRICO COM UMA HASTE PADRÃO CELESC PARA CADA POSTE. TODOS OS MATERIAIS DEVERÃO SER HOMOLOGADOS PELA CELESC.	UN	150	3.105,63	465.844,50
321		FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONJUNTO DE EQUIPAMENTOS DESTINADO A ENTRADA DE ENERGIA DE UMA UNIDADE CONSUMIDORA, CONSTITUÍDO DE POSTE PADRÃO CELESC ("KIT POSTINHO"), MEDINDO 7 MS, MONOFÁSICO DUPLO DOMICILIAR, ELETRODUTOS, CONDUTORES, DISJUNTOR, DPS E ACESSÓRIOS INCORPORADORAS, PREPARADA DE FORMA A PERMITIR LIGAÇÃO DE UNIDADE CONSUMIDORA À REDE DISTRIBUIDORA. FAZEM PARTE DO FORNECIMENTO OS RAMAIS AÉREO DE ENTRADA E DE CARGA DO CLIENTE COM DISTÂNCIA DE ATÉ 30 MS E ATERRAMENTO ELÉTRICO COM UMA HASTE PADRÃO CELESC PARA CADA POSTE. TODOS OS MATERIAIS DEVERÃO SER HOMOLOGADOS PELA CELESC.	UN	136	3.434,84	467.138,24
322		FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONJUNTO DE EQUIPAMENTOS DESTINADO A ENTRADA DE ENERGIA DE UMA UNIDADE CONSUMIDORA, CONSTITUÍDO DE POSTE PADRÃO CELESC ("KIT POSTINHO"), MEDINDO 7 MS, TRIFÁSICO DOMICILIAR, ELETRODUTOS, CONDUTORES, DISJUNTOR, DPS E ACESSÓRIOS INCORPORADORAS, PREPARADA DE FORMA A PERMITIR LIGAÇÃO DE UNIDADE CONSUMIDORA À REDE DISTRIBUIDORA. FAZEM PARTE DO FORNECIMENTO OS RAMAIS AÉREO DE ENTRADA E DE CARGA DO CLIENTE COM DISTÂNCIA DE ATÉ 30 MS E ATERRAMENTO ELÉTRICO COM UMA HASTE PADRÃO CELESC PARA CADA POSTE. TODOS OS MATERIAIS DEVERÃO SER HOMOLOGADOS PELA CELESC.	UN	136	3.434,84	467.138,24
19					Valor total do lote	1.739.105,69

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



20	323	PORTA CANELADA EXTERNA 0,70 X 2,10 - DIR/ESQ	UN	141	375,56	52.953,96
	324	PORTA CANELADA EXTERNA 0,80 X 2,10 - DIR/ESQ	UN	139	331,82	46.122,98
	325	JANELA COM VENEZIANA 1,20 X 1M	UN	256	358,93	91.886,08
	326	BASCULANTE 0,60 X 0,40 M	UN	245	109,06	26.719,70
	327	JANELA COM VENEZIANA 1,00 X 1,00M	UN	250	338,34	84.585,00
	328	JANELA COM VENEZIANA 1,20 X 1,50M	UN	250	384,93	96.232,50
	329	PORTA HORIZONTAL 0,70 X 2,10 (DIREITA/ESQUERDA)	UN	137	267,09	36.591,33
	330	PORTA HORIZONTAL 0,85 X 2,10 (DIREITA/ESQUERDA)	UN	137	300,40	41.154,80
20	Valor total do lote					476.246,35
21	331	FERRO 1/2 MM - BARRA C/ 12 MS	UN	1.220	157,46	192.101,20
	332	FERRO 1/4 MM - BARRA C/ 12 MS	UN	1.310	59,07	77.381,70
	333	FERRO 3/8 MM - BARRA C/ 12 MS	UN	1.290	101,58	131.038,20
	334	FERRO 4,2MM - BARRA C/ 12 MS	UN	1.470	24,29	35.706,30
	335	FERRO 5/16 MM - BARRA C/ 12 MS	UN	1.510	74,04	111.800,40
	336	FERRO TRELIÇA 12M	MT	790	156,57	123.690,30
21	Valor total do lote					671.718,10
22	337	FITA ISOLANTE 20 MS	UN	444	13,24	5.878,56
	338	BUCHA PARA CABO PP 10 MM	UN	392	1,02	399,84
	339	CABO MULTIPLEX 2 X 10MM	M	6.842	5,50	37.631,00
	340	CABO MULTIPLEX 3 X 10MM	M	1.560	10,93	17.050,80
	341	CABO MULTIPLEX 4 X 10MM	M	2.650	13,18	34.927,00
	342	CABO PP 750V 2 X 1,5MM	M	2.210	5,55	12.265,50
	343	CABO PP 750V 2 X 2,5MM	M	2.210	7,73	17.083,30
	344	CABO PP 750V 4X6 MM	M	1.460	29,19	42.617,40
	345	CABO PP 750W 3 X 2,5 MM	M	1.460	10,10	14.746,00
	346	CABO SINTENAX FLEX 1 KV 10MM	M	1.974	14,46	28.544,04
	347	FIO DE ALTA TEMPERATURA 200 GRAUS FLEXIVEL 1,5 MM	M	758	6,90	5.230,20
	348	FIO DE ALTA TEMPERATURA 200 GRAUS FLEXIVEL 2,0MM2	M	758	6,90	5.230,20
349	FIO FLEXIVEL 750V 1,00MM	M	1.660	1,31	2.174,60	

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



	350	FIO FLEXIVEL 750V 1,50MM	M	2.950	1,77	5.221,50
	351	FIO FLEXIVEL 750V 2,50MM	M	7.210	2,65	19.106,50
	352	FIO FLEXIVEL 750V 4,00MM	M	5.710	4,51	25.752,10
	353	FIO FLEXIVEL 750V 6,00MM	M	5.610	6,22	34.894,20
	354	FIO FLEXIVEL 750V 10,0 MM	M	5.360	12,31	65.981,60
	355	FIO PARALELO 300V 2 X 1,5MM	M	4.560	3,71	16.917,60
	356	FIO PARALELO 300V 2 X 2,5MM	M	4.614	5,61	25.884,54
	357	FITA ELÉTRICA AUTOFUSÃO 19MM X 10M	UN	125	36,30	4.537,50
	358	FITA ISOLANTE 10 MS	UN	262	8,47	2.219,14
	359	FIO FONE DIVERSAS MEDIDAS	M	848	1,16	983,68
	360	FIO FONE INTERNO 4 VIAS	M	1.298	1,16	1.505,68
22	Valor total do lote					426.782,48
23	361	LÂMPADA DE LED BASE E27 50 W	UN	235	56,04	13.169,40
	362	LÂMPADA DE LED BASE E27 11W	UN	728	10,40	7.571,20
	363	LÂMPADA DE LED BASE E27 15 W	UN	1.186	14,36	17.030,96
	364	LÂMPADA MISTA 250 W	UN	153	36,92	5.648,76
	365	LÂMPADA MISTA 500W 220V	UN	173	64,56	11.168,88
	366	LÂMPADA TUBULAR T8 16W LED	UN	5.590	26,04	145.563,60
	367	LÂMPADA TUBULAR T8 8W LED	UN	1.598	21,03	33.605,94
	368	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400W	UN	185	89,32	16.524,20
	369	LAMPADA FLUORESCENTE 40 W 2 X 40 W	UN	635	97,00	61.595,00
23	Valor total do lote					311.877,94
24	370	LIMA PARA ENXADA E MOTOSSERRA	UN	60	22,42	1.345,20
	371	LIXA D'ÁGUA, DIVERSOS GRÃOS	UN	550	3,22	1.771,00
	372	LIXA FERRO DIVERSAS MEDIDAS	UN	510	5,88	2.998,80
24	Valor total do lote					6.115,00
25	373	CAL FINO PARA REBOCO - SACA 20 KG	SC	422	21,92	9.250,24
	374	CAL HIDRATADO - SACA 20KG	UN	605	22,96	13.890,80
	375	CAL LÍQUIDO PARA LEVANTAMENTO DE PAREDES	FR	564	12,97	7.315,08
	376	CAL PARA PINTURA - SACAS DE 8KG	UN	1.286	14,82	19.058,52

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



	377	CIMENTO SACA 50KG	UN	4.814	42,00	202.188,00
25	Valor total do lote					251.702,64
26	378	AREIA MEDIA	M ³	1.640	205,03	336.249,20
	379	BRITA COMERCIAL No 01	M ³	1.080	141,25	152.550,00
	380	FIXADOR COLA PARA CAL	UN	1.521	3,24	4.928,04
	381	PO DE BRITA	M ³	290	150,27	43.578,30
26	Valor total do lote					537.305,54
27	382	CILINDRO DE FECHADURA C/CHAVE, P/PORTAS INT. E EXT	UN	121	35,02	4.237,42
	383	FECHADURA EXTERNA	UN	163	94,34	15.377,42
	384	FECHADURA INTERNA	UN	180	57,64	10.375,20
	385	TRINCO PARA FECHADURA PARA PORTA EM MADEIRA E FERRO	UN	180	25,13	4.523,40
27	Valor total do lote					34.513,44
28	386	REFLETOR LED 100 W	UN	149	97,30	14.497,70
	387	REFLETOR LED 20 W	UN	163	39,17	6.384,71
	388	REFLETOR LED 50 W	UN	149	58,18	8.668,82
	389	LUMINÁRIA DE LED 2X16 W	UN	359	143,81	51.627,79
	390	LUMINÁRIA DE LED 2X8 W	UN	349	101,35	35.371,15
	391	PLAFON P/ TETO BRANCO	UN	574	11,88	6.819,12
	392	LUMINÁRIA MULTIUSO 2 X 40	UN	395	96,92	38.283,40
	393	REFLETOR LED 200W	UN	170	297,56	50.585,20
	394	REFLETOR 400W	UN	170	368,92	62.716,40
	395	REFLETOR 500W	UN	170	377,74	64.215,80
28	Valor total do lote					339.170,09
29	396	MADEIRA "U" DE PINUS	M	1.170	10,33	12.086,10
	397	MADEIRA DE PINHEIRO PARA ESPELHO - 14 CM DE LARGURA E 1 POLEGADA.	M	1.098	67,80	74.444,40
	398	MADEIRA PAREDE PINUS	M ²	1.570	117,62	184.663,40
	399	MEIA CANA PINUS		1.460	7,13	10.409,80
	400	RODAPÉ DE PINHEIRO	M	2.016	24,96	50.319,36
	401	ASSOALHO DE PINUS OU CANELA	M ²	1.145	119,83	137.205,35
	402	FORRO DE PINUS PARA BEIRAL	M ²	636	51,41	32.696,76

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



	403	FORRO DE PINUS	M ²	1.290	56,82	73.297,80
29	Valor total do lote					575.122,97
30	404	MADEIRAS EM BRUTO (TABUAS) 1 X 12" OU (2,5 X 30 CM) PINUS	M	1.570	22,50	35.325,00
	405	MADEIRAS EM BRUTO (TABUAS) 1 X 4" OU (2,5 X 10 CM) PINUS	M	1.570	8,53	13.392,10
	406	MADEIRAS EM BRUTO (TABUAS) 1 X 6" OU (2,5 X 15 CM) PINUS	M	1.910	9,06	17.304,60
	407	MADEIRAS EM BRUTO (TABUAS) 1 X 8" OU (2,5 X 20 CM) PINUS	M	3.760	10,37	38.991,20
	408	MADEIRAS EM BRUTO (CAIBRO) 2X2" OU (5 X 5 CM).	M	4.360	9,07	39.545,20
	409	MADEIRAS EM BRUTO (CAIBRO) 2X3" OU (5 X 7 CM).	M	3.880	13,80	53.544,00
	410	MADEIRAS EM BRUTO (CAIBRO) 2X4" OU (5 X 10 CM).	UN	4.066	35,26	143.367,16
	411	MADEIRAS EM BRUTO (CAIBRO) 2X6" OU (5 X 15 CM).	UN	3.920	42,99	168.520,80
	412	MADEIRAS EM BRUTO (RIPA) 1X2" OU (2,5 X 5,0 CM)	M	3.920	6,35	24.892,00
	413	MADEIRAS EM BRUTO (TÁBUAS) 1X10" OU (2,5 X 25 CM).	M	5.818	18,81	109.436,58
	414	MADEIRAS EM BRUTO (TÁBUAS) 1X12" OU (2,5 X 30 CM).	M	3.460	22,92	79.303,20
	415	MADEIRAS EM BRUTO (TÁBUAS) GUIA 1X4" OU (2,5 X 10 CM).	M	5.144	9,20	47.324,80
30	Valor total do lote					770.946,64
31	416	MANGUEIRA DE SILICONE TRANÇADA 1/2 X 2.0	M	876	12,99	11.379,24
	417	MANGUEIRA PARA BOTIJÃO DE GÁS	M	73	19,44	1.419,12
	418	MANGUEIRA PRETA 1/2 X 2MM	M	7.340	2,55	18.717,00
	419	MANGUEIRA PRETA 3/4 X 2MM	M	7.340	3,71	27.231,40
	420	MANGUEIRA PARA JARDIM, 50 MS, COM ESGUICHO	UN	100	271,21	27.121,00
	421	MANGUEIRA PRETA 1" X 2MM	M	3.430	4,45	15.263,50
	422	MANGUEIRA PRETA 2" X 2MM	M	6.240	16,25	101.400,00
31	Valor total do lote					202.531,26
32	423	ALICATE UNIVERSAL 8"	UN	55	59,33	3.263,15
	424	APLICADOR DE SILICONE REFORÇADO	UN	108	36,56	3.948,48
	425	ARCO DE SERRA PROFISSIONAL	UN	69	65,83	4.542,27
	426	CAIXA DE FERRAMENTAS METÁLICA GRANDE	UN	25	282,39	7.059,75
	427	CHAVE DE FENDA EMBORRACHADA 1/4	UN	82	14,89	1.220,98
	428	CHAVE DE FENDA EMBORRACHADA 3/16	UN	82	17,89	1.466,98

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



429	CHAVE DE FENDA EMBORRACHADA 5/16	UN	82	16,76	1.374,32
430	CHAVE INGLESA 10 POLEGADAS	UN	35	51,13	1.789,55
431	CHAVE PHILLIPS EMBORRACHADA 1/8	UN	88	10,29	905,52
432	CHAVE PHILLIPS EMBORRACHADA 3/16	UN	88	12,83	1.129,04
433	CHAVE PHILLIPS EMBORRACHADA 5/16	UN	99	24,33	2.408,67
434	MARRETA 1 KG	UN	25	59,67	1.491,75
435	MARTELO POP LINE TAMBOREADO COM 23MM	UN	38	56,40	2.143,20
436	TORQUES GRANDE	UN	29	182,50	5.292,50
437	JOGO DE CHAVES 12 PEÇAS 6-22MM MTX EM AÇO CROMO VANÁDIO	JG	39	106,44	4.151,16
438	JOGO DE CHAVES ALLEN HEXAGONAL 10 PEÇAS LONGA ABAULADA, MEDIDAS: 1,5MM; 2MM; 2,5MM; 3MM; 3,5MM; 4MM; 5MM; 6MM; 8MM E 10MM.	JG	39	68,23	2.660,97
439	JOGO DE CHAVES PHILIPS 5 CHAVES (3 X 75, 5 X 100, 6 X 100, 6 X 150, 8 X 150)	JG	39	38,17	1.488,63
440	VIDEA PARA CORTADOR DE PISO VIDEA PARA CORTADOR DE PISO	UN	79	15,63	1.234,77
441	CHAVE COMBINADA 10MM	UN	61	14,10	860,10
442	CHAVE COMBINADA 11MM	UN	61	13,63	831,43
443	CHAVE COMBINADA 12MM	UN	61	14,09	859,49
444	CHAVE COMBINADA 13MM	UN	52	15,28	794,56
445	CHAVE COMBINADA 15MM	UN	61	16,83	1.026,63
446	CHAVE COMBINADA 17MM	UN	61	18,33	1.118,13
447	CHAVE COMBINADA 19MM	UN	61	21,88	1.334,68
448	CHAVE COMBINADA 21MM	UN	61	24,06	1.467,66
449	CHAVE COMBINADA 24MM	UN	61	27,90	1.701,90
450	CHAVE COMBINADA 7MM	UN	61	11,22	684,42
451	DESEMPENADEIRA DE MADEIRA COM ESPUMA 18X27	UN	42	29,65	1.245,30
452	DESEMPENADEIRA DE MADEIRA 18W27	UN	50	19,75	987,50
453	DESEMPENADEIRA METÁLICA DENTADA 18X30	UN	40	39,16	1.566,40
454	DESEMPENADEIRA METÁLICA LISA 18X30	UN	40	37,15	1.486,00
455	MARRETA 500 GRAMAS	UN	26	50,59	1.315,34

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



	456	MARTELO POP LINE TAMBOREADO 25MM	UN	36	53,17	1.914,12
	457	MARTELO POP LINE TAMBOREADO 27MM	UN	36	54,87	1.975,32
	458	MARTELO POP LINE TAMBOREADO 29MM	UN	36	57,74	2.078,64
	459	SERROTE MÉDIO	UN	25	61,63	1.540,75
	460	TORQUES MÉDIA	UN	27	68,25	1.842,75
	461	JOGO DE CHAVE DE FENDA 5 PEÇAS	JG	38	33,46	1.271,48
32	Valor total do lote					75.474,29
33	462	BARRA DE FERRO ROSCADA 1/2 X 1M POLIDA	UN	173	29,07	5.029,11
	463	BARRA DE FERRO ROSCADA 1/4 X 1 M POLIDA	UN	183	9,20	1.683,60
	464	BARRA DE FERRO ROSCADA 3/8 X 1M	UN	167	19,64	3.279,88
	465	BARRA DE FERRO ROSCADA 5/16 1 M POLIDA	UN	114	14,72	1.678,08
	466	BARRA DE FERRO ROSCADA 5/8 X 1M POLIDA	UN	183	29,36	5.372,88
	467	DOBRADIÇA DE PINO SOLTO DIVERSAS MEDIDAS	UN	241	8,69	2.094,29
	468	PARAFUSO 4,2 X 50	UN	1.740	0,44	765,60
	469	PARAFUSO PONTA AGULHA 4, 2X13	UN	353	0,15	52,95
	470	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4 X 45	UN	468	0,48	224,64
	471	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4 X 50	UN	518	0,51	264,18
	472	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4 X 65	UN	518	0,54	279,72
	473	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16 X 50	UN	518	0,65	336,70
	474	PARAFUSOS 4,2 X 25	UN	2.070	0,36	745,20
	475	PARAFUSOS 4,8 X 25	UN	2.070	0,41	848,70
	476	PARAFUSOS 4,8 X 45	UN	2.070	0,50	1.035,00
	477	PARAFUSOS 4,8 X 50	UN	1.590	0,55	874,50
	478	BARRA DE FERRO ROSCADA 1/2 X 1 M	M	10	29,07	290,70
33	Valor total do lote					24.855,73
34	479	ROLO PARA TEXTURA 23 CM	UN	82	63,90	5.239,80
	480	BANDEJA PLÁSTICA PARA PINTURA	UN	121	20,71	2.505,91
	481	BROCHA RETANGULAR 19CM	UN	264	18,43	4.865,52
	482	CABO EXTENSOR PARA PINTURA	UN	82	64,58	5.295,56
	483	ROLO PARA PINTURA ANTIGOTA 15 CM COM CABO	UN	82	25,00	2.050,00

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



	484	ROLO PARA PINTURA ANTIGOTA 23 CM COM CABO	UN	82	51,58	4.229,56
	485	ROLO PARA PINTURA ANTIGOTA 7 CM COM CABO	UN	82	12,49	1.024,18
	486	ROLO PARA PINTURA ESPUMA 15 CM COM CABO	UN	87	10,59	921,33
	487	ROLO PARA PINTURA ESPUMA 23 CM COM CABO	UN	100	35,63	3.563,00
	488	ROLO PARA PINTURA ESPUMA 7 CM COM CABO	UN	82	12,80	1.049,60
	489	ROLO PARA PINTURA LÃ DE CARNEIRO 15 CM	UN	82	19,92	1.633,44
	490	ROLO PARA PINTURA LÃ DE CARNEIRO 23 CM	UN	82	35,31	2.895,42
	491	ROLO PARA PINTURA LÃ DE CARNEIRO 7 CM	UN	82	12,59	1.032,38
34	Valor total do lote					36.305,70
35	492	ASPERSOR AGROJET P4	UN	58	43,59	2.528,22
	493	VÁLVULA DE RETENÇÃO 1"	UN	77	82,37	6.342,49
	494	VÁLVULA DE RETENÇÃO 3/4	UN	77	75,29	5.797,33
	495	CHAVE BOIA AUTOMATICA CABO 1,2	UN	50	76,67	3.833,50
35	Valor total do lote					18.501,54
36	496	CHAVE TESTE ELETRICIDADE	UN	45	13,16	592,20
	497	ALICATE AMPERÍM DIGITAL	UN	42	110,81	4.654,02
	498	LINHA DE NYLON 0,30	UN	85	5,02	426,70
	499	LINHA DE NYLON 0,80	UN	85	17,72	1.506,20
	500	LINHA DE NYLON 1,00	UN	85	18,72	1.591,20
	501	LÁPIS DE CARPINTEIRO	UN	49	3,34	163,66
	502	NÍVEL MANUAL 40 CM	UN	27	27,60	745,20
	503	NÍVEL MANUAL 60 CM	UN	27	32,46	876,42
	504	NÍVEL MANUAL 80 CM	UN	27	52,44	1.415,88
	505	TRENA 50 MS	UN	47	112,29	5.277,63
	506	TRENA 30 MS	UN	47	70,63	3.319,61
	507	TRENA EMBORRACHADA 3MS X 25MM	UN	98	19,68	1.928,64
	508	TRENA EMBORRACHADA 5MS X 25MM	UN	98	28,93	2.835,14
	509	TRENA EMBORRACHADA 7,5 MS X 25MM	UN	98	42,32	4.147,36
36	Valor total do lote					29.479,86
37	510	PREGO 17X27	KG	740	26,67	19.735,80
	511	PREGO 18X30	KG	740	27,20	20.128,00

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



	512	PREGO 2 CABEÇAS 17X27	KG	325	35,37	11.495,25
	513	PREGO 2 CABEÇAS 18X30	KG	325	33,95	11.033,75
	514	PREGO 12X12	KG	188	32,85	6.175,80
	515	PREGO 13X15	KG	188	31,76	5.970,88
	516	2PREGO 13X18	KG	116	33,68	3.906,88
	517	PREGO 15X18	KG	116	27,04	3.136,64
	518	PREGO 16x24	KG	141	26,55	3.743,55
	519	PREGO 19 X 39	KG	530	22,79	12.078,70
	520	PREGO 22X42	KG	134	25,09	3.362,06
	521	PREGO 23X60	KG	129	30,42	3.924,18
	522	PREGO 24X60	KG	129	30,17	3.891,93
	523	PREGO 25X72	KG	129	31,85	4.108,65
37	Valor total do lote					112.692,07
38	524	LONA PLÁSTICA TRANSPARENTE PARA ESTUFA 150 MM LONA	M ²	1.004	4,95	4.969,80
	525	LONA PRETA 8 X 100M COM 115 MICRAS	M ²	11.020	2,12	23.362,40
	526	LONA PRETA 4 X 100M COM 115 MICRAS	M ²	9.810	1,96	19.227,60
	527	LONA PRETA 6 X 100M COM 115 MICRAS	M ²	10.970	2,06	22.598,20
38	Valor total do lote					70.158,00
39	528	TINTA SPRAY BRANCA 400 ML	UN	203	32,96	6.690,88
	529	TINTA SPRAY PRATA 400 ML	UN	233	40,45	9.424,85
	530	TINTA SPRAY PRETA 400 ML	UN	203	31,28	6.349,84
	531	TINTA SPRAY CORES 400 ML	UN	301	29,35	8.834,35
	532	TINTA SPRAY DOURADA 400 ML	UN	183	36,60	6.697,80
39	Valor total do lote					37.997,72
40	533	EXTENSÃO ELÉTRICA COM 05 MS E 3 TOMADAS	UN	87	44,57	3.877,59
	534	EXTENSÃO ELÉTRICA COM 03 MS E 3 TOMADAS	UN	85	44,57	3.788,45
	535	INTERRUPTOR EMBUTIR 1 TECLA	UN	594	16,54	9.824,76
	536	INTERRUPTOR EMBUTIR 1 TECLA + TOMADA	UN	594	24,26	14.410,44
	537	INTERRUPTOR EMBUTIR 2 TECLAS	UN	375	24,68	9.255,00
	538	INTERRUPTOR EMBUTIR 2 TECLAS + TOMADA	UN	386	34,17	13.189,62

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



	539	INTERRUPTOR EMBUTIR 3 TECLAS	UN	369	35,54	13.114,26
	540	INTERRUPTOR SISTEMA X 1 TECLA	UN	375	17,74	6.652,50
	541	INTERRUPTOR SISTEMA X 1 TECLA + TOMADA	UN	375	26,20	9.825,00
	542	PINO FEMEA 10A 2P + T	UN	302	7,32	2.210,64
	543	PINO FEMEA 20A 2P + T	UN	323	8,58	2.771,34
	544	PINO MACHO 10A 2P + T	UN	302	9,33	2.817,66
	545	PINO MACHO 20A 2P + T	UN	250	12,85	3.212,50
	546	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 12/16 DISJUNTORES	UN	52	71,19	3.701,88
	547	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 3/4 DISJUNTORES	UN	63	54,85	3.455,55
	548	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 6/8 DISJUNTORES	UN	52	112,55	5.852,60
	549	TE TRIPLO ADAPTADOR PARA TOMADAS	UN	266	13,84	3.681,44
	550	TOMADA DE EMBUTIR 2P + T 10A	UN	379	16,27	6.166,33
	551	TOMADA DE EMBUTIR 2P + T 20A	UN	262	17,30	4.532,60
	552	TOMADA DE EMBUTIR DUPLA 2P + T 10A	UN	175	25,00	4.375,00
	553	TOMADA DE EMBUTIR DUPLA 2P + T 20A	UN	175	27,28	4.774,00
	554	TOMADA SISTEMA 2P + T 10A	UN	673	17,32	11.656,36
	555	TOMADA SISTEMA 2P + T 20A	UN	340	19,92	6.772,80
	556	TOMADA SISTEMA X DUPLA 2P + T 10A	UN	262	27,70	7.257,40
	557	TOMADA SISTEMA X DUPLA 2P + T 20A	UN	208	28,42	5.911,36
	558	TOMADA TELEFONE	UN	75	75,48	5.661,00
	559	TOMADA TELEFONE EMBUTIR	UN	73	69,78	5.093,94
	560	TOMADA TELEFONE SISTEMA X	UN	73	65,65	4.792,45
	561	TOMADA DE TELEFONE EXTERNA	UN	42	65,00	2.730,00
40	Valor total do lote					181.364,47
41	562	CARRINHO DE MÃO COM CAÇAMBA METÁLICA, ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO E PNEU COM CÂMARA, REFORÇADO.	UN	62	324,66	20.128,92
	563	ESCADA ALUMÍNIO 7 DEGRAUS	UN	30	366,80	11.004,00
	564	PNEU 3,50 X 4" PARA CARRINHO	UN	54	43,91	2.371,14
	565	PNEUS 3,25 X 8 DUAS LONAS PARA CARRINHO DE MÃO	UN	52	57,56	2.993,12
	566	RODA PARA CARRINHO COMPLETA (RODA, CAMARA, PNEU) 3,50X4"	UN	35	75,75	2.651,25

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



	567	RODA PARA CARRINHO DE MÃO (RODA, CAMARA, PNEU) 3,50X8"	UN	48	83,89	4.026,72
	568	ESCADA ALUMINIO 5 MS	UN	39	836,66	32.629,74
	569	ESCADA ALUMINIO 5 DEGRAUS DOBRÁVEL CAPACIDADE 120 KG	UN	34	290,69	9.883,46
	570	CÂMARA DE AR 3,25 X 8 BICO NORMAL	UN	27	39,59	1.068,93
41	Valor total do lote					86.757,28
42	571	TUBO DE PVC SOLDÁVEL 20MM	M	536	5,70	3.055,20
	572	TUBO DE PVC SOLDÁVEL 25MM	M	2.655	7,10	18.850,50
	573	TUBO DE PVC SOLDÁVEL 32MM	M	1.242	13,91	17.276,22
	574	TUBO DE PVC SOLDÁVEL 40MM	M	772	22,96	17.725,12
	575	TUBO DE PVC SOLDÁVEL 50MM	M	772	22,86	17.647,92
42	Valor total do lote					74.554,96
43	576	TUBO DE PVC ESGOTO LEVE 100MM	M	1.456	19,63	28.581,28
	577	TUBO DE PVC ESGOTO LEVE 150MM	M	389	49,83	19.383,87
	578	TUBO DE PVC ESGOTO LEVE 40MM	M	828	11,83	9.795,24
	579	TUBO DE PVC ESGOTO LEVE 50MM	M	554	20,27	11.229,58
	580	TUBO DE PVC ESGOTO LEVE 750MM	M	271	21,98	5.956,58
43	Valor total do lote					74.946,55
44	581	PAPELEIRA PAPEL TOALHA INTERFOLHAS	UN	95	48,63	4.619,85
	582	SABONETEIRA LIQUIDA	UN	95	46,01	4.370,95
	583	BARRA DE APOIO TUBULAR DIAM 38MM 40 CM ACESSIBILIDADE	UN	115	97,65	11.229,75
	584	BARRA DE APOIO TUBULAR DIAM 38MM 60 CM ACESSIBILIDADE	UN	115	111,03	12.768,45
	585	BARRA DE APOIO TUBULAR DIAM 38MM 70 CM ACESSIBILIDADE	UN	115	116,86	13.438,90
44	Valor total do lote					46.427,90
45	586	PALANQUE DE EUCALIPTO TRATADO DIÂM 12 CM X 2,20 M	UN	515	56,45	29.071,75
	587	POSTE DE EUCALIPTO TRATADO DIAM 15 CM A 17 CMA 17 CM	UN	564	65,48	36.930,72
	588	POSTE DE EUCALIPTO TRATADO DIÂM 17 CM A 20 CM	UN	564	84,78	47.815,92
45	Valor total do lote					113.818,39
46	589	FORRO PVC	M ²	3.490	32,11	112.063,90
	590	RODA FORRO PVC	M	1.448	7,51	10.874,48
	591	CANTO DE PVC (INTERNO, EXTERNO E EMENDA)	UN	276	6,50	1.794,00
46	Valor total do lote					124.732,38
47	592	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	UN	130	19,25	2.502,50

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



593	ASSENTO SANITÁRIO C/ARCO INFANTIL FAMILIAR	UN	56	70,69	3.958,64	
594	ASSENTO SANITÁRIO SIMPLES	UN	252	31,61	7.965,72	
595	BACIA SANITÁRIA COM CAIXA ACOPLADA	UN	75	718,79	53.909,25	
596	CONJUNTO SANITÁRIO 3 PEÇAS	UN	92	319,58	29.401,36	
597	ESPUDE BORRACHA P/ VASO SANITÁRIO	UN	234	7,51	1.757,34	
598	GABINETE COMPACTO 65 cm COM ESPELHEIRA PARA BANHEIRO	UN	24	722,57	17.341,68	
599	KIT DE ACIONAMENTO COMPLETO PARA CAIXA ACOPLADA	UN	105	146,05	15.335,25	
600	KIT DE REPARO PARA VÁLVULA DE SAÍDA DE ACIONAMENTO SUPERIOR PARA CAIXA ACOPLADA	UN	53	64,31	3.408,43	
601	LAVATÓRIO COM COLUNA	UN	97	281,95	27.349,15	
602	LAVATÓRIO SUSPENSO DE CANTO ACESSIBILIDADE	UN	65	218,89	14.227,85	
603	LAVATÓRIO SUSPENSO NORMAL ACESSIBILIDADE	UN	95	330,31	31.379,45	
604	OBTURADOR UNIVERSAL PARA VÁLVULA DE SAÍDA DE ÁGUA PARA CAIXA ACOPLADA	UN	84	22,38	1.879,92	
605	PARAFUSO SANITÁRIO COM BUCHA N. 08	UN	290	10,87	3.152,30	
606	PARAFUSO SANITÁRIO COM BUCHA N. 10	UN	296	13,09	3.874,64	
607	TUBO DE DESCARGA COM CURVA, LONGO	UN	215	37,84	8.135,60	
608	VASO SANITARIO	UN	182	250,53	45.596,46	
609	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO	UN	171	11,70	2.000,70	
610	ADAPTADOR 32 X 1"	UN	331	1,00	331,00	
611	BARRA DE APOIO TUBULAR DIAM 38MM 80 CM ACESSIBILIDADE	UN	125	54,72	6.840,00	
612	CAIXA DESCARGA PARA BANHEIRO	UN	304	54,97	16.710,88	
613	LAVATÓRIO LV3 50 X 40CM	UN	37	251,03	9.288,11	
47	Valor total do lote				306.346,23	
48	614	BORRACHA DE SILICONE 30GR	UN	257	12,73	3.271,61
	615	BORRACHA DE SILICONE 50 GR ALTA TEMPERATURA	TB	96	19,79	1.899,84
	616	DESINGRIPANTE WD40	UN	229	72,67	16.641,43
	617	FITA CREPE 19x50	UN	190	7,40	1.406,00
	618	FITA CREPE 25 X 50	UN	194	9,39	1.821,66
	619	FITA CREPE 38 X 50	UN	164	14,97	2.455,08
	620	FITA CREPE 50 X 50	UN	164	17,72	2.906,08
	621	FITA ZEBRADA P/ SEGURANÇA ROLO 100M	UN	210	12,79	2.685,90

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



	622	PROTEÇÃO DE PIA INOX	UN	36	124,40	4.478,40
	623	REGULADOR PARA BOTIJÃO DE GÁS	UN	56	69,13	3.871,28
	624	VEDA CALHA TRANSPARENTE 280GR	TB	231	34,65	8.004,15
	625	CABO DE AÇO AF GALV. 3,2 - 1,8 6X7	M	1.112	6,09	6.772,08
	626	COLA CASCOLA LATA 730 GR	UN	79	70,82	5.594,78
	627	COLA CASCOREZ 1,2 KG	UN	79	81,75	6.458,25
	628	COLA SUPERCIANO 20GR	UN	220	15,00	3.300,00
	629	CORANTE LIQUIDO DIVERSAS CORES	UN	95	8,23	781,85
	630	DUREPOXI 100GR	UN	120	19,36	2.323,20
	631	ESPUMA P/ PORTA - POLIURETANO 190 GRAMAS	UN	190	34,37	6.530,30
48	Valor total do lote					81.201,89
49	632	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM	UN	90	80,00	7.200,00
	633	TORNEIRA ELÉTRICA 5500W	UN	75	166,99	12.524,25
	634	TORNEIRA PARA JARDIM DIVERSAS MEDIDAS	UN	484	6,35	3.073,40
	635	TORNEIRA PLÁSTICA PARA PIA BANCADA BICA MÓVEL L	UN	114	63,53	7.242,42
	636	TORNEIRA PLÁSTICA PARA PIA PAREDE BICA MÓVEL	UN	114	62,72	7.150,08
	637	TORNEIRA PLÁSTICA PARA LAVATÓRIO	UN	340	17,01	5.783,40
	638	TIMER ANALÓGICO BIVOLT	UN	47	88,72	4.169,84
49	Valor total do lote					47.143,39
50	639	CORDA TRANÇADA 03MM	M	270	0,79	213,30
	640	CORDA TRANÇADA 04MM	M	270	1,01	272,70
	641	CORDA TRANÇADA 05MM	M	270	1,57	423,90
	642	CORDA TRANÇADA 07MM	M	258	1,89	487,62
	643	CORDA TRANÇADA 10MM	M	294	2,79	820,26
	644	CORDA TRANÇADA 12MM	M	294	3,57	1.049,58
	645	CORDA TRANÇADA 08MM	M	210	2,09	438,90
50	Valor total do lote					3.706,26
51	646	CABO DE AÇO AF GALV. 4,8 - 3/16 6 X 7	M	921	7,37	6.787,77
	647	CABO DE AÇO AF GALV. 6,4 - 1/4 6 X 7	M	921	8,58	7.902,18
	648	CABO DE AÇO AF GALVANIZADO 9,5 - 3/8 6 X 25	UN	1.210	9,81	11.870,10

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

Estado de Santa Catarina



	649	CABO DE AÇO AF. GALV. 7/8 22,2 6 X 25	M	821	10,67	8.760,07
	650	CABO DE AÇO GALV. 8,0 - 5/16 6 X 7	M	821	12,29	10.090,09
	651	CABO DE AÇO GALVANIZADO 12,7 - 1/2 6 X 36	UN	474	19,72	9.347,28
	652	CABO DE AÇO PLAST. P/ VARAL 3,0 X 20M	UN	145	118,00	17.110,00
	653	CLIPS PARA CABO DE AÇO 3/16	UN	335	2,08	696,80
	654	CLIPS PARA CABO DE AÇO 3/8	UN	239	2,93	700,27
	655	CLIPS PARA CABO DE AÇO 7/8	UN	239	3,93	939,27
51	Valor total do lote					74.203,83
52	656	PORTA EM MADEIRA COM FECHADURA 0,70 X 2,10	UN	127	363,36	46.146,72
	657	PORTA EM MADEIRA COM FECHADURA 0,80 x 2,10	UN	154	397,65	61.238,10
	658	PORTA EM MADEIRA COM FECHADURA 0,60 X 2,10	UN	57	294,68	16.796,76
52	Valor total do lote					124.181,58
53	659	PAVER RETANGULAR 4CM 10X20 - VERMELHO DIRECIONAL	M ²	480	109,13	52.382,40
	660	PAVER (PISO INTERTRAVADO) EM CONCRETO COM DIMENSÕES DE 10 X 20 X 4CM, VIBRO Prensado, RESISTÊNCIA MÍNIMA 35 MPA, DE ACORDO COM NORMAS TÉCNICAS ABNT.	M ²	1.870	68,67	128.412,90
53	Valor total do lote					180.795,30
54	661	KIT COMPLETO VARÃO/BASTÃO DE CORTINA 1,0M 19MM (BRANCO EM PVC)	UN	40	23,89	955,60
	662	KIT COMPLETO VARÃO/BASTÃO DE CORTINA 1,50M ,19MM (BRANCO EM PVC)	UN	40	25,15	1.006,00
	663	KIT COMPLETO VARÃO/BASTÃO DE CORTINA 2,0M , 19MM (BRANCO EM PVC)	UN	40	24,51	980,40
	664	KIT COMPLETO VARÃO/BASTÃO DE CORTINA 2,50M, 19MM (BRANCO EM PVC)	UN	40	30,32	1.212,80
54 Valor total do lote R\$4.154,80						
55	665	CADEADO 20MM	UN	115	13,30	1.529,50
	666	CADEADO 25MM	UN	115	15,43	1.774,45
	667	CADEADO 30MM	UN	115	19,04	2.189,60
	668	CADEADO 35MM	UN	115	22,02	2.532,30
	669	CADEADO 40MM	UN	115	30,48	3.505,20
	670	CADEADO 45MM	UN	115	33,08	3.804,20
	671	CADEADO 50MM	UN	115	36,01	4.141,15
	672	CADEADO HASTE LONGA E 35	UN	115	26,59	3.057,85
55	Valor total do lote					22.534,25



56	673	MANGUEIRA DE DRENAGEM EM PEAD, DIÂM NOMINAL 65MM (2 ½")	M	10.000	17,45	174.500,00
56	Valor total do lote					174.500,00
Total Geral						11.165.284,00

1.2 A estimativa do valor da contratação é de R\$11.165.284,00 (onze milhões, cento e sessenta e cinco mil e duzentos e oitenta e quatro reais).

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação de diversos materiais de construção, elétricos, hidrossanitários, ferragens, ferramentas e madeiras se justifica pela necessidade de manutenção e funcionamento eficaz das atividades das diversas secretarias e fundos municipais, bem como do Corpo de Bombeiros, Polícia Civil e Polícia Militar do município de Abelardo Luz.

2.2 Atualmente, observa-se um déficit significativo na disponibilidade desses materiais, o que tem gerado atrasos em obras, manutenções e intervenções emergenciais essenciais para a segurança e bem-estar da população. A falta de materiais adequados compromete a execução de serviços públicos fundamentais, como reparos em prédios públicos, manutenção da infraestrutura urbana e atendimento a situações de emergência, como desastres naturais.

2.3 A aquisição parcelada desses insumos visa garantir a continuidade das atividades essenciais que impactam diretamente a qualidade de vida dos cidadãos. Por meio da entrega escalonada, assegura-se que os materiais estejam sempre disponíveis, permitindo uma resposta rápida a emergências e a realização de obras que promovam a segurança e a acessibilidade em nossas comunidades.

2.4 A contratação proposta, portanto, não apenas atende à demanda imediata das secretarias e órgãos envolvidos, mas também é um investimento no fortalecimento das capacidades operacionais do município, assegurando que possamos atender de forma proativa as necessidades da população. Dessa forma, a aquisição dos materiais é uma ação que se alinha aos princípios do interesse público, promovendo um ambiente seguro e estruturado para todos os cidadãos de Abelardo Luz.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS COMUNS

3.1 Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais no Mercado.

"Devido à padronização existente no mercado, os bens e serviços de tecnologia da informação geralmente atendem a protocolos, métodos e técnicas pré-estabelecidos e conhecidos e a padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado. Logo, via de regra, esses bens e serviços devem ser considerados comuns para fins de utilização da modalidade Pregão". (Lei 10.520/2002, art. 1º; Acórdão 2.471/2008-TCU - Plenário, item 9.2.2.

3.1 Esses materiais são utilizados rotineiramente nas atividades administrativas e operacionais, como a manutenção de prédios públicos e da infraestrutura municipal. Além disso, a demanda por esses itens



pode variar, e a entrega parcelada permite atender às necessidades conforme elas surgem, garantindo que os serviços não sejam interrompidos.

4. DOS PRAZOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 15 dias após a requisição.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do Contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução;

5.2 Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis caso se faça necessário;

5.3 Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.2 Comunicar o CONTRATANTE acerca de quaisquer irregularidades e/ou infrações disciplinares cometidas.

6.3 Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do serviço contratual.

6.4 Tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos serviços do Contrato;

6.5 Promover todas as ações para a boa execução e eficiência do objeto contratado, principalmente no cumprimento de todas as normas e exigências legais de qualidade e segurança.

6.6 Fornecer ao CONTRATANTE sempre que solicitadas informações e/ou esclarecimentos necessários.

6.7 Os materiais a serem adquiridos devem atender a especificações técnicas detalhadas para cada tipo de item, conforme normas e padrões de qualidade exigidos para garantir sua durabilidade e funcionalidade. As especificações devem incluir características técnicas, dimensões, materiais de composição e desempenho esperado. É essencial que cada categoria de material (construção, elétrico, hidrossanitário, etc.) seja claramente definida para assegurar compatibilidade e adequação ao uso previsto.

6.8 Todos os materiais devem possuir certificações que comprovem a conformidade com as normas técnicas brasileiras, garantindo que os produtos atendem aos requisitos de segurança, desempenho e durabilidade estabelecidos.

6.9 Os fornecedores devem ser habilitados e possuir experiência comprovada no fornecimento dos materiais descritos. A contratação deve incluir garantias de entrega pontual, assim como garantias de qualidade dos produtos fornecidos, com cobertura para eventuais defeitos ou não conformidades detectadas durante o período de uso.



6.10 A entrega dos materiais deve ser realizada de forma parcelada, com base nas necessidades das secretarias e órgãos municipais.

6.11 Esses requisitos têm como objetivo garantir que a contratação atenda plenamente às necessidades de manutenção e operação dos serviços públicos no município, assegurando a qualidade e a eficiência na execução das atividades previstas.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1 Nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, será designado um representante pela Administração Municipal de Abelardo Luz para desempenhar o papel de fiscal durante a execução do contrato. Para a função indicam-se os seguintes servidores: Eder Girardi (Secretaria Municipal de Saúde), Cristian Rodrigo de Souza (Secretaria Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Habitação), Samir Wolf da Rocha (Secretaria Municipal de Educação), Luiz Castilho (Secretaria Municipal de Infraestrutura), Willian José Giroto (Secretaria de Administração), Pedro Argolo (Corpo de Bombeiros), Andre Bottura (Polícia Civil) e Sergio Broeto (Polícia Militar). Estes representantes terão a responsabilidade de acompanhar o acolhimento, fiscalizar a execução do contrato e registrar todas as ocorrências relevantes em um documento próprio.

8.2 Caberá aos fiscais do contrato, dentre outras atribuições, determinar providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento contratual, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico.

9. DO PAGAMENTO

9.1 A Prefeitura de Abelardo Luz efetuará o pagamento do objeto desta licitação 30 dias após a data de apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestadas pelos servidores responsáveis.

9.2 As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Licitação correrão por conta das dotações específicas das Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social, Administração, Infraestrutura e Educação, além de Polícia Civil e Militar, Corpo de Bombeiros e Fundo Municipal de Habitação, previstas na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2024.

9.2.1 Dotação da Secretaria Municipal da Administração: 1-3000-3001-4-122-402-2.5 Despesa 145 e 146 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas.

9.2.2 Dotação da Secretaria Municipal de Assistência Social: 3-13000-13001-8-244-804-2.30 Despesa 203 e 307 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas.

9.2.3 Dotação da Secretaria Municipal de Educação: 1-5000-5001-12- 316-1201-2.15 Despesa 180 e 181 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas.

9.2.4 Dotação da Secretaria Municipal de Educação: 1-5000-5001-12- 365-1204-2.125 Despesa 70 e 71 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas.



9.2.5 Dotação da Secretaria Municipal de Educação: 1-5000-5001-12- 365-1204-2.126 Despesa 75 e 76
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas.

9.2.6 Dotação da Secretaria Municipal de Infraestrutura: 1-7000-7001-15-452-1502-2.114 Despesa 11 e
313 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas.

9.2.7 Dotação da Secretaria Municipal de Saúde: 2-12000-12001-10-301-1001-2.47 despesa 164
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas.

9.2.8 Dotação da Polícia Militar: 4002-6-181-601- 2.8 Despesas 151 e 329 3.3.90.00.00 Aplicações
Diretas.

9.2.9 Dotação do Corpo de Bombeiros: 4002-6-181-601-2.9 Despesas 153 e 286 3.3.90.00.00 Aplicações
Diretas.

9.2.10 Dotação da Polícia Civil: 4002-6-181-601-2.10 Despesa 155 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas.

9.2.11 Dotação do Fundo Municipal de Habitação: 1-18000-18001-16-481-1601-2.59 Despesas 160 e 322
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas.

10. DO REAJUSTE

10.1 Os preços são fixos e irremovíveis.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa nos termos do artigo 155, da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

11.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

11.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



11.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.13 Pela inexecução total ou parcial do serviço, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 156, da Lei nº 14.133/2021 e demais:

11.14 Advertência;

11.15 Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.16 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço, no caso de inexecução total do objeto;

11.17 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.18 Impedimento de licitar e contratar;

11.19 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

11.20 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156 da Lei 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:

11.21 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.22 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.23 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.24 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.25 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhido sem favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

11.26 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.27 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.28 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho



fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização –PAR.

11.29 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

Abelardo Luz/SC, 30 de outubro de 2024.

Elisandra Pellizzer
Diretor compras e licitações



DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

O documento apresentado descreve de maneira adequada o planejamento da contratação, sendo inviável a competição pois somente a instituição contratada atende as necessidades da administração, também possui critérios de aceitação do objeto, deveres do Licitante e da Administração, procedimentos de fiscalização e gerenciamento, prazos e a possibilidade de sanções administrativas, de forma clara, concisa e objetiva.

Dessa forma, como definido no artigo 6º, inciso XLI, XLV, e no artigo 28º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, aprovo o presente Termo de Referência.

Abelardo Luz/SC, 06 de novembro de 2024.

Nerci Santin
Prefeito Municipal



ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.
- 1.8 No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 1.9 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 1.10 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- 2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- 2.5 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



3 Quanto à Qualificação Econômica – Financeira:

3.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

3.1.1 O balanço patrimonial na forma da lei deve conter:

I - Indicação do número das páginas e número do livro onde estão inscritos o Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) no Livro Diário, acompanhados do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo – §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; Art. 1.180, Lei 10.406/02; art. 177 da lei 6.404/76; NBC T 2.1.4 (Res. CFC 563/83); NBC T 3.1.1 (Res. CFC 686/90);

II - Assinatura do Contador e do titular ou representante legal da Entidade no BP e DRE – §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; § 4º do art. 177 da lei 6.404/76; NBC T 2.1.4 (Resolução CFC 563/83);

III - Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (Carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial) – art. 1.181, Lei 10.406/02; Resolução CFC Nº 563/83; §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02;

3.2 Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor ou Órgão equivalente, na sede da Pessoa Jurídica.

3.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: declaração que não se aplica os itens acima citados.

3.4 Para empresas constituídas a menos de 12 (doze) meses, o balanço patrimonial deverá ser substituído pelo balanço de abertura, sob pena de inabilitação.

4 Declarações

4.1 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo;

4.3 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.4 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5 Que cumpre as exigências de reservas de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.6 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.7 Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

Obs: Referente às declarações acima poderá ser apresentada Declaração Unificada, conforme modelo constante do anexo III deste edital.

Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados após a disputa por meio do sistema eletrônico (BLL compras), em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogáveis por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ/SC

Ref.: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° XX/2024

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ n° _____, com sede na Rua _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____, do CPF n° _____, DECLARA expressamente que:

- a) Que não foram declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;
- b) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- d) que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidores ou agentes políticos ou que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- e) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- f) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- g) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- h) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n° 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- i) Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

Abelardo Luz/SC, xx de xxxx de 2024.

[LICITANTE]

[assinatura do(s) representante(s) legal(is)]



**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA,
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ/SC

Ref.: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com sede na Rua _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA que está regularmente enquadrada na categoria:

() MICROEMPRESA (ME), nos termos do inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), nos termos do §1º, art. 18-A da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), nos termos do inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

A LICITANTE declara sua ciência de que perderá o direito ao tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 caso incorra em quaisquer situações previstas no § 4º do art. 3º da referida Lei, assim como, por qualquer motivo, deixe de se enquadrar na categoria declarada.

Abelardo Luz/SC, xx de xxxx de 2024.

[LICITANTE]

[assinatura do(s) representante(s) legal(is)]



ANEXO V – MODELO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2024

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto do pregão eletrônico de licitação nº xx/2024, em favor da empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, pelo valor de R\$ _____, nos termos do artigo 71, inciso IV da referida lei.

A homologação do presente pregão eletrônico de licitação é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Pregão Eletrônico no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Abelardo Luz/SC, xx de xxxx de 2024.

NERCI SANTIN
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ/SC

Ref.: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com sede na Rua _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

Assim sendo, o valor total da proposta é de R\$ ____ (por extenso).

A presente proposta é baseada nas especificações, condições e prazos estabelecidos no edital de Pregão nº ____/2024, os quais nos comprometemos a cumprir integralmente.

Prazo de validade da proposta: __ dias (não inferior a sessenta dias).

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as obrigações e responsabilidades, bem como todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Abelardo Luz/SC, xx de xxxx de 2024.

[LICITANTE]

[assinatura do(s) representante(s) legal(is)]



ANEXO VII – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° xxxx/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° xxxx/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N° xxxxx/2024
REGISTRO DE PREÇOS N° xxxxxxxx/2024

O **Município de Abelardo Luz - SC**, com sede junto a Prefeitura Municipal de Abelardo Luz, na Av. Pe. João de Smedt, 1.605 – CEP: 89.830-000 – Abelardo Luz – SC, Centro, sob o CNPJ n.º 83.009.886/0001-61, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **NERCI SANTIN**, portador do CPF n.º 075.655.939-15 e a empresa **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ n.º **XXXXXX**, nesta Ata representada pela Senhora **XXXXXX**, portadora do CPF n.º **XXXXXX**, em face da classificação das propostas apresentadas, da homologação pela autoridade competente, **RESOLVEM** registrar os preços para possível compra do objeto do Edital em referência, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, Decreto Municipal n.º 739/2023, das demais normas legais aplicáveis, na seguinte forma:

A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E QUANTIDADES

1.1 - A presente Ata tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

1.3 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência a partir de sua assinatura e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal de Abelardo Luz não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 – A prorrogação deverá estar acompanhada com a comprovação da vantagem do preço registrado, na forma do Decreto n.º 15.940, de 26 de maio de 2022, permitida a negociação com o detentor da ata desde que observada a Cláusula Quarta deste instrumento.

2.4 - No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que justificado pelo órgão gerenciador.

2.5 - A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 82 da Lei 14.133/2021.



CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Não se aplica.

CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 - O preço registrado poderá, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico- financeiro, para mais ou para menos.

4.2 Quando o preço de mercado se tornar inferior aos preços registrados, a Administração adotará as seguintes providências:

4.3 Convocação do Detentor visando à negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;

4.4 Liberar o Detentor do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;

4.5 Convocação dos demais fornecedores visando igualdade de oportunidade de negociação.

4.6 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, o requerimento/proposta, devidamente comprovado e justificado, de equilíbrio econômico-financeiro para mais, deverá partir do fornecedor; que deverá ser feito acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição e/ou outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta ou no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços; e, do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos.

4.7 A solicitação acima será objeto de análise por parte do Gestor de Contratos, sendo facultada a aceitação ou não do pedido de revisão e posteriormente encaminhado ao setor do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 - Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista no art.124 da Lei 14.133/2021 e descritos na cláusula quarta.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

I – Dispor do objeto da presente Ata, na sede do Município, sempre no tempo exato que o CONTRATANTE necessitar;

II – Promover todas as ações para a boa execução e eficiência do objeto contratado, principalmente no cumprimento de todas as normas e exigências legais de segurança;

III – Dispor, de imediato, as quantidades integrais especificadas nas requisições, ou mediante autorização de servidor público responsável;

IV – É de obrigação da CONTRATADA o pagamento de tributos que incidirem sobre o objeto contratado, em qualquer esfera;

V – São de inteira responsabilidade da CONTRATADA as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente, incluídas as sociais, bem como todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do Contrato;

VI – A CONTRATADA responsabiliza-se pelo pessoal necessário para a execução do presente, despesas decorrentes de salários, seguros, transportes, manutenção da estrutura e demais encargos, impostos e as obrigações sociais para a manutenção de seus empregados ou prepostos, inclusive perante a justiça do trabalho;

VII – Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiadas ou prepostas, na prestação dos



serviços contratados;

VIII – Pela emissão da Nota Fiscal e impostos sobre a mesma;

IX – Permitir que os prepostos do CONTRATANTE inspecionem a qualquer hora e tempo o andamento do objeto contratado;

X – Fornecer ao CONTRATANTE sempre que solicitadas informações e/ou esclarecimentos necessários;

XI – Cumprir e fazer cumprir as demais cláusulas e condições previstas na presente ata;

XII – Executar o objeto de modo plenamente satisfatório e de acordo com as determinações do Município;

XIII – Manter durante todo o prazo de vigência contratual, as condições da habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida;

XIV – Entregar os produtos, objeto da presente Ata, mediante requisição, nos locais determinados pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1 - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

I – Apresentar requisição, indicando o fornecimento ou a aquisição e o local para entrega, quando necessário;

II – Promover através de seu representante, o acompanhamento e fiscalização dos produtos ou serviços fornecidos ou adquiridos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando para a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela, ficando nomeado o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX fiscal da presente Ata de Registro de Preços;

III – Cumprir as obrigações econômico-financeiras previstas nas cláusulas Primeira e Terceira da presente;

IV – Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas;

V – Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas desta Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1 Todos os produtos deverão ser entregues no prazo de xx (xxxx) dias após a emissão da autorização de fornecimento, no local indicado pela Secretaria solicitante, mediante requisição e em conformidade com o interesse público municipal.

8.2 Não será admitida entrega de produtos reciclados, recondicionados ou que não atenderem os padrões recomendados de qualidade.

8.3 Todos os itens deverão ser de 1ª qualidade e estar de acordo com as normas e legislação pertinente para cada um. A proponente vencedora deverá ainda, sempre que aplicável ao objeto entregar materiais que possuam selo INMETRO e tenham sido fabricados dentro dos padrões ABNT, ANVISA, ANATEL ou de acordo com as determinações de outros órgãos, agências ou congêneres que regulamentem, padronizem e/ou fiscalizem-nos, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1 - A Prefeitura de Abelardo Luz efetuará o pagamento do objeto desta licitação no prazo de até 30 (trinta) dias após a data de apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestadas pelos servidores responsáveis pelo recebimento dos materiais.

9.2 - As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Licitação correrão por conta das dotações específicas da(s) Secretaria(s) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx previstas na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2024.



CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

II - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

III - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

IV - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 12.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - Por razão de interesse público;

II - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 - A empresa detentora da Ata fica sujeita às penalidades abaixo elencadas:

11.1.1 - Pelo atraso injustificado na entrega do objeto desta Ata, se sujeita a empresa detentora à penalidade de multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

11.1.2 - pela inexecução total ou parcial deste termo, poderá garantida a prévia defesa, ser aplicada à empresa a sanção prevista no art. 155 da Lei 14.133/21, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do(s) item (ns) não entregue(s).

11.1.3 - As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a empresa da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Abelardo Luz - SC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

12.1 - Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico nº xxx/2024 e a proposta da empresa acima relacionada.

12.2 – Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 494/2010, e, se for o caso, conforme disposições da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

12.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Abelardo Luz – SC, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ
Estado de Santa Catarina



Abelardo Luz/SC, xx de xxxx de 2024.

Xxxxxx
Representante legal da Detentora da Ata
CPF: xxxxxxxxxxxx

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal



ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N° xxxx/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° xxxx/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N° xxxxx/2024

O **Município de Abelardo Luz - SC**, com sede junto a Prefeitura Municipal de Abelardo Luz, na Av. Pe. João de Smedt, 1.605 – CEP: 89.830-000 – Abelardo Luz – SC, Centro, sob o CNPJ n.º 83.009.886/0001-61, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **NERCI SANTIN**, portador do CPF n.º 075.655.939-15 e a empresa **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ n.º **XXXXXX**, neste contrato representado(a) pelo(a) Senhor(a) **XXXXXX**, portador(a) do CPF n.º **XXXXXX**, em face da classificação das propostas apresentadas, da homologação pela autoridade competente, RESOLVEM contratar o objeto do Edital em referência, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, Decreto Municipal n.º 739/2023, das demais normas legais aplicáveis, na seguinte forma:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E QUANTIDADES

1.1 - O presente contrato tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO CONTRATO

2.1 - O presente contrato terá validade a partir de sua assinatura e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.

2.2 - Durante o prazo de validade deste contrato, a Administração Municipal de Abelardo Luz não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 – O contrato poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 82 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - Os preços, durante a vigência do contrato, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista no art.124 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - É vedada a subcontratação total do objeto do contrato, bem como dos serviços principais, ou seja, os considerados para efeito de atestação da capacidade técnico-operacional e técnico profissional como relevantes.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

I – Dispor do objeto do presente contrato, na sede do Município, sempre no tempo exato que o CONTRATANTE necessitar;

II – Promover todas as ações para a boa execução e eficiência do objeto contratado, principalmente no cumprimento de todas as normas e exigências legais de segurança;



- III – Dispor, de imediato, as quantidades integrais especificadas nas requisições, ou mediante autorização de servidor público responsável;
- IV – É de obrigação da CONTRATADA o pagamento de tributos que incidirem sobre o objeto contratado, em qualquer esfera;
- V – São de inteira responsabilidade da CONTRATADA as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente, incluídas as sociais, bem como todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do Contrato;
- VI – A CONTRATADA responsabiliza-se pelo pessoal necessário para a execução do presente, despesas decorrentes de salários, seguros, transportes, manutenção da estrutura e demais encargos, impostos e as obrigações sociais para a manutenção de seus empregados ou prepostos, inclusive perante a justiça do trabalho;
- VII – Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiadas ou prepostas, na prestação dos serviços contratados;
- VIII – Pela emissão da Nota Fiscal e impostos sobre a mesma;
- IX – Permitir que os prepostos do CONTRATANTE inspecionem a qualquer hora e tempo o andamento do objeto contratado;
- X – Fornecer ao CONTRATANTE sempre que solicitadas informações e/ou esclarecimentos necessários;
- XI – Cumprir e fazer cumprir as demais cláusulas e condições previstas no presente contrato;
- XII – Executar o objeto de modo plenamente satisfatório e de acordo com as determinações do Município;
- XIII – Manter durante todo o prazo de vigência contratual, as condições da habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida;
- XIV – Entregar os produtos, objeto do presente Contrato, mediante requisição, nos locais determinados pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

6.1 - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- I – Apresentar requisição, indicando o fornecimento ou a aquisição e o local para entrega, quando necessário;
- II – Promover através de seu representante, o acompanhamento e fiscalização dos produtos ou serviços fornecidos ou adquiridos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando para a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela, ficando nomeado o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX fiscal do presente contrato;
- III – Cumprir as obrigações econômico-financeiras previstas nas cláusulas Primeira e Terceira da presente;
- IV – Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas;
- V – Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTROLE DE QUALIDADE:

7.1 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, antes e após a contratação, solicitar inspeções para verificar se o fornecimento ou a aquisição atende às exigências das normas e especificações técnicas.

§ 1º Sendo a inspeção realizada no fornecimento ou no recebimento dos produtos, a CONTRATADA deverá avisar por escrito ao CONTRATANTE, sendo que a aceitação do objeto inspecionado não isenta a CONTRATADA da responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia dos produtos;



§ 2º O que for entregue em desacordo com o objeto contratado será verificado no ato de seu recebimento, que deverá ser substituído ou complementado. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pelo CONTRATANTE e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas.

CLÁUSULA OITAVA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1 Todos os produtos deverão ser entregues no prazo de xx (xxxxx) dias após a emissão da autorização de fornecimento, no local indicado pela Secretaria solicitante, mediante requisição e em conformidade com o interesse público municipal.

8.2 Não será admitida entrega de produtos reciclados, recondicionados ou que não atenderem os padrões recomendados de qualidade.

8.3 Todos os itens deverão ser de 1ª qualidade e estar de acordo com as normas e legislação pertinente para cada um. A proponente vencedora deverá ainda, sempre que aplicável ao objeto entregar materiais que possuam selo INMETRO e tenham sido fabricados dentro dos padrões ABNT, ANVISA, ANATEL ou de acordo com as determinações de outros órgãos, agências ou congêneres que regulamentem, padronizem e/ou fiscalizem-nos, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1 - A Prefeitura de Abelardo Luz efetuará o pagamento do objeto desta licitação no prazo de até 30 (trinta) dias após a data de apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestadas pelos servidores responsáveis pelo recebimento dos materiais.

9.2 - As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Licitação correrão por conta das dotações específicas da(s) Secretaria(s) previstas na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei.

10.2 - A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantia de contraditório e da ampla defesa.

10.2.1- A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

I - Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

II - Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

10.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) Dar causa à inexecução total do contrato;

c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

10.3 Considera-se inexecução total do contrato:



- a) Recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
- b) Recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

10.4 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

I - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o Pregão Eletrônico ou a execução do contrato;

II - Fraudar a Pregão Eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.5 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances:

I - A sanção prevista no item 11.2.2, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Abelardo Luz, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

II - Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato licitado.

III - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

IV - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

V - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.6 Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

10.7 A aplicação das sanções previstas neste Edital de Pregão Eletrônico é, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.8 10.8 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.9 O não pagamento nos prazos fixados no Termo de Referência deste edital acarretará multa à CONTRATANTE, mediante a aplicação de a fórmula a seguir:

$EM = I \times N \times VP$, onde: $I = (TX/100) / 365$;

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - A empresa detentora do contrato fica sujeita às penalidades abaixo elencadas:

11.1.1 - Pelo atraso injustificado na entrega do objeto deste contrato, se sujeita a empresa detentora à



penalidade de multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

11.1.2 - pela inexecução total ou parcial deste termo, poderá garantida a prévia defesa, ser aplicada à empresa a sanção prevista no art. 155 da Lei 14.133/21, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do(s) item (ns) não entregue(s).

11.1.3 - As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a empresa da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Abelardo Luz - SC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

12.1 - Integram este contrato, o edital do Pregão Eletrônico nº xx/2024 e a proposta da empresa acima relacionada.

12.2 – Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 494/2010, e, se for o caso, conforme disposições da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

12.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Abelardo Luz – SC, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização do presente contrato.

Abelardo Luz/SC, xx de xxxx de 2024.

Xxxxxx

Representante legal da Contratada

CPF: xxxxxxxxxxxx

NERCI SANTIN

Prefeito Municipal